

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 100/20 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 03/08/2020
Edital: 03/08/2020
Publicação: 13/08/2020
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 26/08/2020
Parecer Jurídico nº. 0419/2020 de 26/08/2020
HOMOLOGADO: 26/08/2020

- BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº 095/2020

DATA: 28.07.2020

MODALIDADE: PREGAO:
024/2020

DATA: 11.08.2020
13:30 horas

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

TAQUILÓTIPO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEICULO NACIONAL, ZERO KM, TIPO FURGONETA, ANO DE FABRICAÇÃO: MODELO 2020 OU SUPERIOR, CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6821, DE 30 DE AGOSTO DE 2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- [] ... do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
- [] ... da CPL/Equipe
- [] ... de Abertura do Processo de Licitação
- [] ... do (a) Pregoeiro (a)
- [] ... de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
- [] ... de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
- [] ... dos anexos
- [] ... da Accitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- [] ... da União - DOU
- [] ... do Estado de Minas Gerais - DOEMG
- [] ... do Município de Luz - AMM
- [] ... de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- [] ... PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
- [] ... JURÍDICA
- [] ... de Identidade
- [] ... Comercial, no caso de empresa individual
- [] ... constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,
- [] ... registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no
- [] ... em nome por ações, acompanhado de documentos de eleição de
- [] ... constitutivo, no caso de sociedade civil,
- [] ... de prova de diretoria em exercício.
- [] ... de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade
- [] ... no País, e ato de registro ou autorização
- [] ... expedido pelo órgão competente, quando a atividade
- [] ... por Instrumento Público ou Particular e/ou reconhecida
- [] ... FISCAL E TRABALHISTA
- [] ... de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
- [] ... de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
- [] ... de Regularidade de Situação para com o FGTS
- [] ... de Regularidade expedida pelo INSS
- [] ... de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
- [] ... de Regularidade perante a Fazenda Estadual
- [] ... de Regularidade perante a Fazenda Municipal,
- [] ... Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- [] ... TÉCNICA
- [] ... inscrição na entidade profissional competente
- [] ... de depósito (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93)
- [] ... de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93)
- [] ... de atendimento de requisitos previstos em lei especial
- [] ... do inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

- [] QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - [] Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
 - [] Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93).
 - [] Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
- [] ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
 - [] Credenciamento do Licitante
 - [] Descredenciamento do Licitante
 - [] Habilitação do Licitante
 - [] Inabilitação do Licitante
 - [] Aceitação da (s) Proposta (s)
 - [] Julgamento da (s) Proposta (s)
 - [] Adjudicação
- [] RECURSOS
 - [] Impugnação do Edital
 - [] Contra Credenciamento
 - [] Contra Habilitação
 - [] Contra Inabilitação
 - [] Contra resultado da Licitação
- [] PARECERES JURÍDICOS
 - [] Emitidos no Curso do Processo
 - [] Emitidos após conclusão dos julgamentos
 - [] Emitidos a pedido da autoridade superior
- [] PARECERES TÉCNICOS
 - [] Emitidos pelo Contador do Município
 - [] Emitidos pela área de Engenharia do Município
 - [] Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- [] HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
- [] PUBLICAÇÕES II:
 - [] Resultados de credenciamento
 - [] Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
 - [] Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
 - [] Das decisões dos Recursos
 - [] Das extras
- [] ... da proposta vencedora
- [] ... Ata de Registro de Preços
- [] ... de Serviço Fornecimento
- [] ... de Modais
- [] ... de Faltas
- [] ... de Empregados
- [] ...

Assinado por: _____ Matrícula: _____

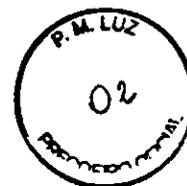
Assinado por: _____ Chefe de Gabinete

Assinado por: _____ Lido de Procuradoria do Município



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III – Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: **HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: **LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

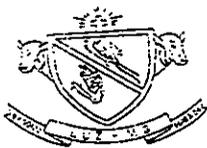
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ em 02/01/2020. Para a verificação de autenticidade, informe o código identificador no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Responsável: _____
Articulado: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

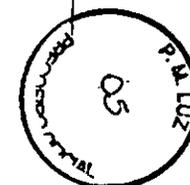
Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em ...
Para verificação de autenticidade informe o código identificador ... no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



EMENTA ASSUMIDA DO CURSO DE PREGÃO E FORMAÇÃO DE PRECATORIOS

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais (com ênfase no critério "menor preço")
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.908/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o §1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.520/2002 que dispõe que a administração poderá adotar o pregão na forma eletrônica, nos termos da regulamentação específica;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Luz.

§1º - O Município de Luz utilizará, preferencialmente, a modalidade pregão, na forma eletrônica, para licitações cujos objetos se enquadrem no disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto:

I - Aviso do edital é o documento que contém:

- a) A definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) A indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) O endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

IV - Obra é construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

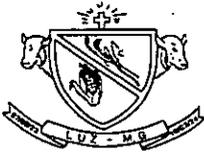
V - Serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VI - Serviço comum de engenharia é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VII - Sistema de dispensa eletrônica é a ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

VIII - Termo de referência é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter descrição detalhada do objeto, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no mercado, com as seguintes informações:

- a) definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- b) o cronograma físico-financeiro, se necessário.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VEDAÇÕES

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - Contratações de obras;
- II - Locações imobiliárias e alienações; e
- III - Aquisição de bens e contratação de serviços especiais.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras adotado pela Prefeitura de Luz.

Parágrafo único - O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

ETAPAS

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas:

- I - Planejamento da contratação (fase interna do processo);
- II - Publicação do aviso de edital;
- III - Abertura da sessão pública;
- IV - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- V - Envio de lances, ou fase competitiva;
- VI - Julgamento;
- VII - Habilitação;
- VIII - Recursos;
- IX - Adjudicação;
- X - Homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, serão os de menor preço ou maior desconto, e estarão definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

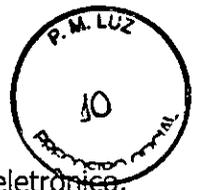
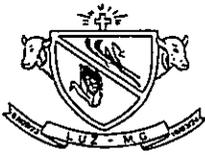


Parágrafo único - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Requisição;
- III - Orçamento prévio;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, dispensados na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta de contrato ou instrumento equivalente ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Proposta de preços dos licitantes;
- XI - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XII - Ata da sessão pública, que conterà, no mínimo, os seguintes registros:
 - a) Nome dos licitantes participantes;
 - b) Valor das propostas apresentadas;
 - c) Os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) A aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) A habilitação;
 - g) A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) Manifestação recursal;
 - i) O resultado da licitação;
- XIII - Comprovantes das publicações:
 - a) Do aviso do edital;
 - b) Do extrato do contrato; e
 - c) Dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - Ato de homologação.



§1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º - A autoridade competente da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º - Caberá à autoridade competente da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§3º - É de responsabilidade do licitante providenciar previamente seu cadastramento no sistema eletrônico utilizado no certame.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Prefeitura de Luz, com apoio técnico e operacional do órgão central do provedor do sistema que será adotado para realização dos procedimentos.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 11 - Caberá à autoridade competente:

I - Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- IV - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - Homologar o resultado da licitação;
- VII - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado:

- I - Elaboração do termo de referência e do estudo técnico preliminar, este quando necessário;
- II - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;
- III - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- IV - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º - Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14 - Caberá à autoridade máxima do órgão designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observando que os membros da equipe de apoio do Pregoeiro serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.

DO PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, quando necessário;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

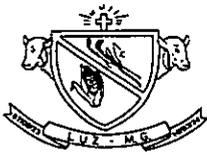
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único - O licitante eventualmente descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único - Facultativamente, a publicação ocorrerá em jornal de grande circulação.

Art. 19 - Os editais dos pregões eletrônicos serão disponibilizados na íntegra no sistema adotado pelo município e no sítio eletrônico oficial do município.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 21 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos para fazê-lo.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 22 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRAZO

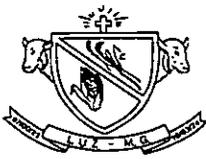
Art. 23 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

Parágrafo único - Ocorrendo divergência na data de publicação do aviso do edital nos veículos previstos no *caput* do art. 18, para fins da contagem do prazo previsto no *caput*, considerar-se-á a que ocorrer por último.

APRESENTAÇÃO

Art. 24 - Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o *caput* deste artigo será encerrada com a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput* deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.

§6º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§7º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 25 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

§2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 26 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, e tal ato poderá ser acompanhado em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 27 - O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 28 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 29 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico um dos seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou,

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 30 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o §1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º deste artigo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §3º deste artigo.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

Art. 32 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 34 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

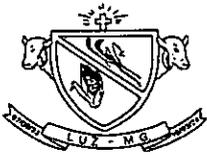
CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 37 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §7º do art. 23 ambos deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

Art. 38 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, obrigatoriamente, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal e trabalhista;

III - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 39 - Para habilitação dos licitantes, poderá ser exigida, facultativamente, documentação relativa à:

I - qualificação técnica;

II - qualificação econômico-financeira.

DA VERIFICAÇÃO

Art. 40 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Art. 41 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSOS

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 42 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de três dias, contados da data da sessão que declarou o vencedor.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contados da data final do prazo do recorrente.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência do direito de apresentar as razões recursais.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 43 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do art. 11 deste Decreto.

PREGOEIRO

Art. 44 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DILIGÊNCIAS

Art. 45 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e validade jurídica de ambos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 46 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo único - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47 deste Decreto.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 47 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Luz, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do objeto;
- VII - Fraudar o processo licitatório ou a execução do objeto;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas;
- X - Cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 48 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, podendo ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 49 - A Prefeitura Municipal de Luz, poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 50 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51 - Os participantes de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

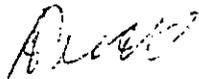
Art. 52 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

VIGÊNCIA

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Julho de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

WebSite publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 13/07/2020
Para verificação do autenticidade e validade o
obrigo identificar o código B 4040 e o endereço
<http://www.diariomunicipal.com.br/mtm/mtm/>
Responsável Alina Batista
Matrícula: 183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2023/2020

Data: 17/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 189

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



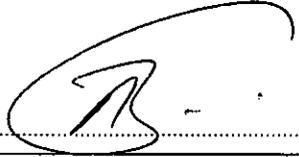
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.05.1.073.4.4.90.52.27.00.00.00 (1008/2020)
Unidade: 1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA Identificação:
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE
LUZ/MG

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	MÍNIMO 04 MARCHAS À FRENTE E 04 À RÉ, 04 CILINDROS, TRACÇÃO EM QUATRO RODAS (4X4), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 85 HP DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CAÇAMBA FRONTAL (CARREGADEIRA) COM DENTES REMOVÍVEIS E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 0,85 M³, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 2.800 KG, CABINE FECHADA "ROPS/FOPS" COM AR CONDICIONADO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12 X 16 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 24 E COM NO MÍNIMO 10 LONAS , TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE OU POWERSHIFT, VOLANTE / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR PARA O EIXO CARDÃ E CÂRTER, EQUIPADA COM CAÇAMBA ESCAVADEIRA DE 30" COM DENTES, ACOMPANHA UMA CAÇAMBA EXTRA DE 12" A 16" TAMBÉM COM DENTES E PARA ENCAIXE NA MESMA ESCAVADEIRA, SISTEMA DE FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,00 M SEM O BRAÇO EXTENSÍVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, FARÓIS DIANTEIROS, TRASEIROS E LUZES DE ALERTA, ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, COMANDO	290.000,0000	290.000,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 17 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2023/2020

Data: 17/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 189

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA COM 2 ALAVANCAS, ESPELHOS RETROVISORES: 01 INTERNO E 02 EXTERNOS. (26606)		
				Preço Total:	290.000,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 17 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/07/2020 a 20/07/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 981/2020 Data: 20/07/2020

Fornecedor: 1647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1	RETROESCAVADEIRA 4X4	UN		1,000	290.000,0000	290.000,00	Sim ***
---	----------------------	----	--	-------	--------------	------------	---------

Total do Fornecedor:	290.000,00
Total Itens Vencedores:	290.000,00
Total da Coleta:	290.000,00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO DIESEL, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

1.1 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

MÁQUINA NOVA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, ZERO KM, ZERO HORAS TRABALHADAS, CHASSI MONOBLOCO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS À FRENTE E 04 À RÉ, 04 CILINDROS, TRAÇÃO EM QUATRO RODAS (4X4), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 85 HP DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CAÇAMBA FRONTAL (CARREGADEIRA) COM DENTES REMOVÍVEIS E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 0,85 M³, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 2.800 KG, CABINE FECHADA "ROPS/FOPS" COM AR CONDICIONADO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12 X 16 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 24 E COM NO MÍNIMO 10 LONAS, TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE OU POWERSHIFT, VOLANTE / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR PARA O EIXO CARDÃ E CÂRTER, EQUIPADA COM CAÇAMBA ESCAVADEIRA DE 30" COM DENTES, ACOMPANHA UMA CAÇAMBA EXTRA DE 12" A 16" TAMBÉM COM DENTES E PARA ENCAIXE NA MESMA ESCAVADEIRA, SISTEMA DE FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,00 M SEM O BRAÇO EXTENSÍVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, FARÓIS DIANTEIROS, TRASEIROS E LUZES DE ALERTA, ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, COMANDO OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA COM 2 ALAVANCAS, ESPELHOS RETROVISORES: 01 INTERNO E 02 EXTERNOS. CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. E COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO E SUAS FUNÇÕES

2. JUSTIFICATIVA

É importante ressaltar que o serviço de limpeza pública é um serviço essencial, e que é em especial para atender as necessidades municipais, bem como Leis Ambientais que regem o destino final e a dispensação de resíduos orgânicos e domésticos no solo.

Esta solicitação é para suprir as reais necessidades do município evitando a paralisação do serviço público essencial de coleta e destino final do lixo urbano. Ainda, evitar sanções ambientais e prejuízos maiores a população, com a paralisação da dispensação de resíduos no aterro controlado, evitando epidemias causadas por pernilongos, moscas, ratos e outros seres nocivos à saúde humana.

*** Bem licitado: deverá ser entregue na prefeitura municipal de Luz, de acordo com a solicitação da administração através da emissão de autorização de fornecimento, e será**



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



vistoriado em oficina prestadora de serviços para a Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme termo de vistoria, que é parte integrante do edital.

* **Garantia do Equipamento por no mínimo 12 meses independente das horas traba-**

hadas.

3. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no edital.

4. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado **ÁVISTA: ATÈ 05(cinco) dias** a contar da data da entrega do bem é respectiva Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

O processo licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal 142/06 de 02 de janeiro de 2006.

6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1 - O fornecedor considerado vencedor do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Luz/MG;

7.2 - O fornecedor considerado vencedor do certame, em casos especiais, devera por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

7.3 - A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Luz/MG.

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário de Obras Públicas e Transportes



VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Horizonte/MG (31) 3389.3050	Uberlândia/MG (34) 3228.0000	Rio de Janeiro/RJ (21) 3514.6900	Serra/ES (27) 3441.2260	Goiânia/GO (62) 3412.1303	Brasília/DF (61) 3426.5750
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------------

Belo Horizonte, 02 de julho de 2020.

**PROPOSTA COMERCIAL
- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX -**

À	PROPOSTA Nº: BH200375	
MUNICIPIO DE LUZ		
CNPJ: 18.301.036/0001-70	I.E.: Isento	
A/C: Sr. Iomar Santos		
Tel.: 37 3241.3030	Cel.:	
E-mail: convenios@luz.gov.mg.br		

- VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -

Atua nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás e no Distrito Federal como distribuidor exclusivo dos produtos **JCB**, promove a seus clientes o comércio e o dimensionamento de máquinas, venda de peças, pneus e prestação de serviços.

JCB: Marca de origem inglesa e com fábrica no Brasil desde 2001 é líder Mundial em vendas de RETROESCAVADEIRAS, produto inventado pela marca em 1953, cerca da metade de todas as Retroescavadeiras vendidas no mundo são **JCB**.

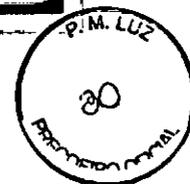
A **JCB** é o maior fabricante de equipamentos para construção da Europa e o 3º maior do Mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas em 22 fábricas distribuídas em todos os continentes.

Equipadas com funcionalidades inovadoras, as Retroescavadeiras **JCB** são sinônimo de produtividade, desempenho, eficiência e economia.

Dotada de um quadro de profissionais altamente capacitados e experientes, com técnicos, equipe de apoio e consultores de vendas treinados pela fábrica, o grande diferencial da **VALENCE MÁQUINAS** consiste no comprometimento, buscando a real necessidade de seus clientes, baseados em preços justos.

VALENCE

MÁQUINAS



**RETROESCAVADEIRA JCB
FABRICADA NO BRASIL
NOVA
MODELO 3CX TURBO
TRAÇÃO 4X4**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente,
- Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento,
- Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante,
- Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única),
- Freio de serviço em banho de óleo,
- Alavanca de reversão localizada na coluna de direção,
- Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min.,
- Caçamba do retro mínima de 24" de largura,
- Profundidade de escavação mínima de 4,35m,
- Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30m,
- Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros,
- Peso operacional mínimo de 7.500 Kg,
- Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³,
- Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante,
- Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha,
- Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança,
- Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos,
- Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados,
- Pneus traseiros mínimo 12 lonas,
- Pneus dianteiros mínimo 10 lonas,
- Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré,
- Catálogo de peças, operação e manutenção,
- Treinamento sem custo.

Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto.

Estrutura física própria, no Estado, homologada pelo Fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo Fabricante.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

CHASSI MONOBLOCO:

Integral, soldado, com estrutura de suporte da **Retroescavadeira em chapa de aço super-reforçada**. Pinos e buchas de maior diâmetro proporcionando maior vida útil e menor custo de manutenção. Retentores de graxa/pó nos principais pontos da Retroescavadeira.

Cada componente chave das Retroescavadeiras **JCB** passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.

TREM DE FORÇA:

Motor **JCB DIESELMAX** a diesel de 04 cilindros, potência de **92 HP**, torque de 408 Nm a 1200 rpm, **turbo alimentado**. Reconhecidamente **econômico e de baixo custo de manutenção**. **Exclusivo tubo de escape em aço inox**.

O motor JCB DIESELMAX foi projetado especificamente para máquinas. Com alto torque a baixas rotações, o que garante respostas rápidas, **significa máxima produtividade e mínimo consumo de combustível**.

O motor **JCB DIESELMAX** de 92 HP é altamente eficiente, **tornando baixos os custos de manutenção e operação**, além de atender a **NOVA LEGISLAÇÃO** para emissão de poluentes, **PROCONVE MAR-1, Resolução CONAMA 433/2011**.

Se comparado com motores não certificados ou não regulamentados, **a redução da poluição de material particulado da fase PROCONVE MAR-1 pode chegar a 85% e a de NOx até 75%**.

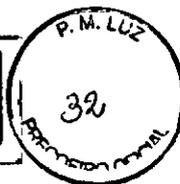
PLATAFORMA DE OPERAÇÃO:

Com cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira, para-brisa dianteiro, limpador de para-brisa com esguicho d'água. Banco do operador com múltipla ajustagem e **com cinto de segurança de 2"**. Assoalho revestido com tapete de borracha. Tomada de 12V para celular, 4 faróis dianteiros e 2 traseiros, luz de freio, luz de alerta, setas indicativas de direção. As cabines são projetadas e fabricadas conforme normas SAE, classificada como a prova de tombamento "**ROPS**" e contra a queda de material "**FOPS**".

Para criar um ambiente de trabalho perfeito para o operador - além de **melhorar a produtividade** - a cabine fechada oferece ar condicionado e ar quente.

CARREGADEIRA FRONTAL:

Caçamba de 1,1 m³ com dentes aparafusados. Capacidade de levantamento à altura máxima de 3.495 Kg. Força de desagregação de 6.170 Kgf, garantindo maior produtividade com menor custo operacional.



Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a **Retroescavadeira mais eficiente da categoria.**

O **nivelamento automático da carregadeira** permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba hidráulica **de engrenagem dupla**, acionada diretamente pela transmissão, **com vazão de 143 litros por minuto**. Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno **JCB FILTERMATIC**; durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir **fácil manutenção**. Cilindros de dupla ação fabricados pela **JCB** e **mangueiras testadas em até 1 milhão de ciclos**.

TRANSMISSÃO:

Sincronizada com 04 marchas à frente e a ré, com inversor de marcha hidráulico do tipo **"Powershuttle"**, **eixo traseiro** com controle de tração tipo **limitador de patinagem**, eixo dianteiro **"Max-Trac" de Torque Proporcional, fabricados e projetados pela JCB. Tração nas 4 rodas**, com pneus traseiros 17,5x25 L2 **12 lonas** e dianteiros 12.5/80x18 - **10 lonas de fabricação nacional**.

FREIOS:

De serviço **multi-discos blindado**, em banho de óleo, **autoajustável**, acionado hidraulicamente através de duas linhas, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção, com dois pedais de acionamento opcional, com freio independente para cada roda, permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta. **Freio de estacionamento/emergência** tipo caliper, disco a seco, **totalmente independente** do freio de serviço.

SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS:

De 12 Volts, com **conectores selados contra penetração de poeira e água, conforme norma IP 69**. Central de fusíveis no painel de fácil acesso e disjuntores do circuito principal no terminal positivo da bateria. Indicadores instalados no **painel lateral**, para facilitar a visualização do operador. **Painel composto por** Tacômetro, Indicador de temperatura de água do motor, Nível de combustível, Horímetro, Alarme sonoro e visual para Motor, Transmissão, Freio de estacionamento, Carga da bateria, Restrição no filtro de ar e Pré-disposição para fiação de luz rotativa.

Bateria de 12 Volts.

Exclusiva tomada de 12V no painel para telefone celular.

Exclusivo sistema de proteção antifurto, através da retirada de disjuntor especial.

RETROESCAVADEIRA:

Caçamba "Heavy Duty" de 24" – 600 mm com capacidade de 0,20 m³ ou 30" – 760 mm com capacidade de 0,26 m³, com dentes aparafusados e **dentes laterais especiais de corte e proteção**, que otimizam as operações de escavação. Profundidade máxima de escavação de **4,41 metros**, força de desagregação no cilindro da caçamba de **6.324 kgf**.

No processo de fabricação, **aquecemos a lança a 650°C**, processo que remove qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. **Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.**

A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, **economizando combustível e tempo.**

LIVELINK JCB (opcional):

O LiveLink é um software inovador que permite que você gerencie as máquinas **JCB** remotamente – on-line –, por e-mail ou por telefone celular. Acesse tudo, de alertas da máquina a relatórios de desempenho e histórico de informações, com todos os dados armazenados em um servidor seguro.

Benefícios de manutenção:

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente, o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

Benefícios de produtividade e custo:

O **LiveLink JCB** ajuda a **reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade.** A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.

Benefícios de segurança:

A capacidade de delimitação geográfica do **LiveLink JCB** alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento.

O sistema LiveLink JCB foi desenvolvido para maximizar tempo e dinheiro, permite reduzir os custos de combustível com o aperfeiçoamento do desempenho do equipamento e do operador.

PESO OPERACIONAL:

8.185 Kg.

EQUIPAMENTOS

- Cabine fechada, ROPS e FOPS, com para brisa frontal, limpador e esguicho d'água.
- Ar condicionado e ar quente originais de fábrica.
- Assento giratório com cinto de segurança.
- 04 faróis dianteiros e 02 faróis traseiros.
- Tomada de força de 12 Volts para telefone celular.
- Painel de instrumentos lateral.
- Luzes de freio, de alerta, e de seta direcional.
- Espelho retrovisor interno e 02 externos.
- Suporte para copos.
- Bateria de 12 Volts.
- Caçamba da carregadeira frontal de 1,1 m³.
- Caçamba da Retroescavadeira de 24" - 600 mm ou 30" - 760 mm, com dentes.

DIMENSÕES GERAIS

• Comprimento para transporte	7,19 metros
• Altura para transportes	3,43 metros
• Altura máxima na cabine	2,81 metros
• Largura total na caçamba	2,45 metros
• Raio de giro sem freio	5,20 metros
• Altura no pino de articulação	3,45 metros
• Profundidade de escavação do retro	4,41 metros
• Alcance do retro desde o centro do eixo traseiro	6,72 metros
• Altura máxima de escavação do retro	5,53 metros

CAPACIDADES OPERACIONAIS

• Força de desagregação da caçamba da carregadeira	6.170 kgf
• Força de escavação dos braços da carregadeira	4.942 kgf
• Capacidade de levantamento à altura máxima	3.495 kg
• Força de desagregação da caçamba da escavadeira	6.324 kgf
• Força de escavação do braço da escavadeira	3.217 kgf
• Peso operacional com tanques e reservatórios abastecidos	8.185 kg

MOTOR

• Marca	JCB DIESELMAX
• Cilindrada / Num. de cilindros	4,40 litros / 4 cilindros
• Potência Bruta (SAE)	92 HP

SISTEMA ELÉTRICO

- Indicadores Tacômetro, temperatura do motor, nível do combustível e horímetro.
- Sistema de Alarme Sistema visual e sonoro para o motor, transmissão, freio de estacionamento alternador, restrição do filtro de ar.
- Bateria 12V.
- Acessório padrão Tomada de 12V para celular.

TRANSMISSÃO

- Fabricante JCB
- Tipo Sincronizado Powershuttle
- Conversor de torque Simples estágio, 2 fases
- Marcha para frente / ré 04 frente / 04 ré
- Frente / ré Hidráulica
- Velocidades de deslocamento 1ª - 4,9 km/h
2ª - 8,6 km/h
3ª - 19,8 km/h
4ª - 40,0 km/h

EIXO FRONTAL

- Fabricante Fabricado pela JCB para aplicações pesadas
- Tipo JCB Max-Trac torque proporcional
- Capacidade de carga estática 16.508 kgf
- Capacidade de carga dinâmica 8.303 kgf

EIXO TRASEIRO

- Fabricante Fabricado pela JCB para aplicações pesadas
- Tipo Diferencial com limitador de patinagem e redutor final externo
- Capacidade de carga estática 25.011 kgf
- Capacidade de carga dinâmica 12.505 kgf

FREIOS

- Traseiro Multi-discos assistidos hidraulicamente auto ajustáveis, a banho de óleo.
- De estacionamento Totalmente independente, a disco, seco, montado no eixo traseiro, acionado por alavanca.

PNEUS

- Dianteiros 12,5/80-18, 10 Lonas.
- Traseiros 17,5x25, L2, 12 Lonas.

SISTEMA HIDRÁULICO

- Sistema Centro aberto.
- Bomba hidráulica Dupla de engrenagens.
- Cilindros Fabricados pela JCB, com olhais soldados por fricção para robustez extra.
- Tanque hidráulico Montado na lateral, com visor de nível, tampa com chave.

CAPACIDADES DE SERVIÇO

- Tanque de combustível 130,0 litros
- Transmissão com filtro 16,0 litros
- Eixo traseiro 16,0 litros
- Eixo dianteiro 16,0 litros
- Sistema de arrefecimento 18,5 litros
- Tanque do óleo hidráulico 85,0 litros
- Sistema hidráulico com tanque 130,0 litros



PROPOSTA COMERCIAL

Valor unitário: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Retroescavadeira JCB 3CX 4x4 TURBO, equipada com cabine fechada, ar condicionado e ar quente originais de fábrica.

Impostos: Todos os impostos inclusos no preço.

Condições de Pagamento: À vista, contra faturamento.

Equipamento faturado por: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.250.241/0001-09
INSC. EST.: 001.019.653-0040

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, salvo venda prévia.

Assistência Técnica: Contamos com estoque de peças e mecânicos treinados na fábrica e capacitados com ferramental para garantir a melhor assistência aos nossos clientes. Contamos ainda com veículos equipados para a perfeita manutenção no campo sendo ela preventiva ou corretiva.

Garantia: **12 (doze) meses sem limite de horas para o motor** e 12 (doze) meses sem limite de horas para o restante do equipamento, conforme "Certificado de Garantia" da **JCB**.

Local de entrega: Posto Valence Máquinas - Belo Horizonte/MG.

Validade da proposta: 20 (vinte) dias.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gilberto Borges
Gerente Comercial MG
gilberto.borges@valence.com.br
TEL.: (31)3389.3050 / (31)99216.7205

Adelson Alves
Consultor de Vendas
adelson.alves@valence.com.br
TEL.: (31)3389.3050 / (31)99216.1939

A Prefeitura Municipal de Luz/MG

CNPJ: 18.301.036.0001-70

Email: convenios@luz.mg.gov.br

Sr. Iomar Santos

Assunto: Proposta Retroescavadeira Randon

Prezado Senhor,

Atendendo vossa solicitação, vimos apresentar nos a proposta para fornecimento do seguinte produto:

1. PRODUTO:

Retroescavadeira Randon, Ano 2020.

2. MODELO:

RD406 Advanced

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Retroescavadeira nova (zero hora). Fabricação nacional, ano e modelo 2019 Tração 4x4, Motor diesel 4 cilindros turbo alimentado com potência líquida de no mínimo 100 HP, atendendo a nova legislação PROCONVE MAR-1 (ESTABELECE LIMITES DE EMISSÕES DE MOTORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (RODOVIÁRIAS) NOVAS). Peso operacional mínimo de 7.000 Kg. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado. Distância entre eixos máxima de 2,24m. Capacidade de levantamento da caçamba dianteira mínimo de 2.800 Kg. Capacidade de levantamento da caçamba da Retro de no mínimo 1.500 Kg. Alavanca de reversão frente e ré localizada na coluna de direção. Alarme sonoro de monitoramento contra panes das principais funções vitais do equipamento no painel de instrumentos. Kit iluminação e sinalização dianteira e traseira, Profundidade de escavação mínima de 4,35m. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 140 litros. Capacidade mínima da caçamba dianteira 1,00 m³. Largura mínima da caçamba traseira de 30". Acionamento do retro através de três alavancas e giro no pé ou duas alavancas Pneus dianteiros mínimo 12 x 16,5 10PR. Pneus traseiros mínimo 19,5 x 24 10PR. Distância entre eixos máxima de 2,24m. Alternador com capacidade mínima de 90 amperes e bateria de 100ah. Garantia integral mínima de 12 meses sem limite de horas para o equipamento. Durante esse período de 12 meses o fornecedor deve fazer qualquer atendimento em garantia dentro dos limites municipais sem custo adicional de Km rodado ou hora trabalhada. Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única). Na entrega do equipamento deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português

Obs: Não serão cobradas hora de deslocamento ou Km rodado para a tendimentos a serem realizados em garantia.

4. FOTO ILUSTRATIVA:

QUANTIDADE:

01 unidade

5. VALOR UNITÁRIO:

R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais)

6. PAGAMENTO:

Finame / Leasing / CDC / Provias / Proger / outras condições a combinar.

7. IMPOSTOS:

ICMS: 12%

PI/COFINS: 6,02%

IPI: 0%

Classificação Fiscal: 8429. 59.

00

Obs.: O preço do produto poderá sofrer alteração caso haja mudanças nos impostos.

8. ENTREGA-TÉCNICA:

A proposta inclui a revisão de entrega técnica completa com a orientação de operação no momento da entrega do equipamento.

9. GARANTIA:

A garantia é de 12 (doze) meses sem limite de horas para todo equipamento e 24 meses ou 2500 horas o que primeiro ocorrer para motor, transmissão e eixos (trem de força), conforme as normas do certificado de garantia entregue juntamente com o equipamento.

10. DADOS FABRICANTE / DISTRIBUIDOR:**Fabricante:** Randon S/A Implementos e Participações (Caxias do Sul – RS)

CNPJ: 89.086.144/0004-69

Banco Itaú (341)

Ag: 0207 - C/C: 53343-1

Distribuidor: Centro Oeste Implementos p/ Transportes Ltda. (Betim – MG)

CNPJ: 25.521.683/0001-53

Banco Bradesco (237)

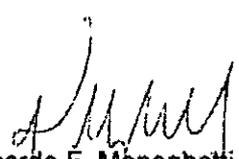
Ag: 6348-7 - C/C: 50494-7

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias

Atenciosamente,

Betim – MG 06 de julho de 2020.



Ricardo F. Meneghetti
Gerente de Vendas – Div. Máquinas e Caminhões
Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda.
Tel.: (31) 3369.3636 / Fax: (31) 3369.3649
E-mail: ricardo@centrooestemg.com.br

CENTRO OESTE TRANSPORTES LTDA.

INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL – BETIM – MG CEP: 32.669-005 /

MATRIZ: (31) 3369.3600





Inova Máquinas



Contagem, 10 de junho de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL - 2020

À

Prefeitura Municipal de LUZ/MG
Setor de Convênios/Licitações

A Inova Máquinas Ltda, distribuidora oficial para os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo dos equipamentos da divisão "construction", fabricados pela John Deere desde 1958, empresa norte americana, líder mundial em diversos segmentos de produtos, vem por meio desta, apresentar proposta técnica-comercial para vendas dos equipamentos a seguir:



**ALTA PRODUTIVIDADE COM LONGA VIDA
ÚTIL DOS COMPONENTES E BAIXOS
CUSTOS OPERACIONAIS**



TRANSMISSÃO POWERSHIFT – CONFIGURAÇÃO STANDAR JOHN DEERE

Transmissão PowerShift™, padrão de quatro velocidades, oferece velocidades de deslocamento superiores a 36 km/h e mudanças de marcha automáticas sem embreagem, minimizando a fadiga e maximizando a produtividade.

Sistema opcional de tração mecânica nas rodas dianteiras (MFWD), com patinagem limitada, proporciona uma tração segura em diversas condições de solo.

Rua Simão Antônio, 840
Cincão – CEP 32.371-610
Contagem / MG
Tel: (31) 2566-1717

Rodovia BR 101, N 1256
Bairro Cidade Satélite – CEP: 24.890-000
Tanguá / RJ
Tel: (21) 2635-9530

Av. Central B, 161
Civit II – CEP: 29.168-071
Serra / ES
Tel: (27) 3066-2467



Inova Máquinas



JOHN DEERE

EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES:

RETROESCAVADEIRA modelo 310L 4X4 cabinada

Código Finame: 3418859

- Retroescavadeira de pneus, fabricada no Brasil, com motor Tier III diesel John Deere, de 4 cil. TURBO 86 HP de camisa úmida.
Pneus traseiros 19.5 x 24" 10 PR (R4) sem câmara e dianteiros 12,0 x 16.5.
- **Cabine Fechada com ar condicionado ROPS/FOPS com portas duplas e tapete.**
- Aquecedor/desembaçador/pressurizador de 40.000 BTUs (3 velocidades).
- Iluminação interna da cabine.
- Apoios para braço, totalmente ajustável.
- Cinto de segurança retrátil de 3 pontos.
- Banco de luxo com suspensão, tecido, giratório e com ajuste lombar.
- Sensor de marcha lenta automático ao girar o banco.
- Partida elétrica de 12 volts, bateria de 12A, alternador de 90ª.
- **Transmissão PowerShift / semi automática de 04 marchas com trocas sem embreagem, engrenagens com reversor hidráulico e bloqueio de diferencial.**
- Freios imersos em óleo com travamento para transporte e freio de estacionamento aplicado por mola liberado hidráulicamente.
- Limpador dianteiro com 2 velocidades e traseiro com 1 velocidade.
- (1) retrovisor interno.
- Lâmpadas dianteiras e traseiras de halogênio.
- Faróis dianteiros e traseiros.
- Sinal de direção, luzes intermitentes/de parada traseira/lanternas traseiras.
- Profundidade de escavação da retroescavadeira 4,35m.
- **Caçamba dianteira (1.0m³) e traseira de 24".**
- Estabilizadores padrões.

PESO OPERACIONAL:

- Aproximadamente: 7.148 Kg

PREÇO:

- Preço Unitário: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

IMPOSTOS:

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% IPI: 0% PIS\CONFINS: 0%.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, no faturamento.

Rua Simão Antônio, 840
Cincão – CEP 32.371-610
Contagem / MG
Tel: (31) 2566-1717

Rodovia BR 101, N 1256
Bairro Cidade Satélite – CEP: 24.890-000
Tanguá / RJ
Tel: (21) 2635-9530

Av. Central B, 161
Civit II – CEP: 29.168-071
Serra / ES
Tel: (27) 3066-2467



Inova Máquinas



JOHN DEERE

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- O equipamento deverá ser retirado no pátio da Inova máquinas em Contagem/MG.
- Entrega em até 10 dias, após recebimento integral do valor do Bem. **Salvo venda prévia.**

FATURAMENTO:

INOVA MÁQUINAS LTDA
Rua Simão Antonio, 840
Bairro Cincão – Cep: 32.371-610
Contagem \ MG – Brasil
CNPJ: 14.892.124\0001-33
Inscrição Estadual: 001.900.277.00-49

ENTREGA TÉCNICA:

- Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

LITERATURA:

Serão fornecidos junto com o equipamento:

- Manual de Operação e Manutenção
- Manual de Segurança
- O catálogo de peças se encontra em versão atualizada na internet e seu acesso deve ser solicitado ao departamento responsável

GARANTIA:

- Os equipamentos John Deere são cobertos por **garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas**, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- **Garantia estrutural de 3 anos ou 6.000 horas**, conforme termo entregue junto ao equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

Rua Simão Antônio, 840
Cincão – CEP 32.371-610
Contagem / MG
Tel: (31) 2566-1717

Rodovia BR 101, N 1256
Bairro Cidade Satélite – CEP: 24.890-000
Tanguá / RJ
Tel: (21) 2635-9530

Av. Central B, 161
Civit II – CEP: 29.168-071
Serra / ES
Tel: (27) 3066-2467



Inova Máquinas



JOHN DEERE

VALIDADE:

- Proposta válida por 20 Dias.

O departamento comercial e técnico da Inova Máquinas Ltda. se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Cordialmente,

Gerente de Vendas

Júlio Ottoni

Cel: (31) 9 9777-8609

julio.ottoni@inova-grupo.com

Consultor de Vendas

Carlos Hernani Ribeiro Xavier

Cel: (37) 9 9119-0097

hernani.xavier@inova-grupo.com

Confirmamos a presente proposta e estamos cientes dos seus termos.

De acordo: _____/_____/_____

Rua Simão Antônio, 840
Cincão – CEP 32.371-610
Contagem / MG
Tel: (31) 2566-1717

Rodovia BR 101, N 1256
Bairro Cidade Satélite – CEP: 24.890-000
Tanguá / RJ
Tel: (21) 2635-9530

Av. Central B, 161
Civit II – CEP: 29.168-071
Serra / ES
Tel: (27) 3066-2467

Proposta Comercial

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV LAERTON PAULINELLI- 153
LUZ- MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

Número da Proposta
28115
Data da Proposta
07/07/2020

Prezados Senhores:

A BRASIF S/A Exportação Importação, estabelecida na cidade de Belo Horizonte- MG, inscrita no CNPJ sob nr. 52226073000108, na qualidade de Distribuidor dos produtos da CASE fabricados por CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, tem a satisfação de apresentar aos Srs.(as) nossa PROPOSTA COMERCIAL:

SOBRE A BRASIF MÁQUINAS



No mercado desde de 1970, a Brasif Máquinas adquiriu um profundo conhecimento dos segmentos em que atua e grande reputação junto a seus clientes e parceiros.

Hoje ela é uma das maiores distribuidoras de máquinas para construção, mineração, indústria e movimentação de materiais, peças de reposição e assistência técnica do Brasil.



Mais de 50.000
Clientes e prospects



Participação de 50% do
mercado da Case CE e
30% da Hyster no Brasil



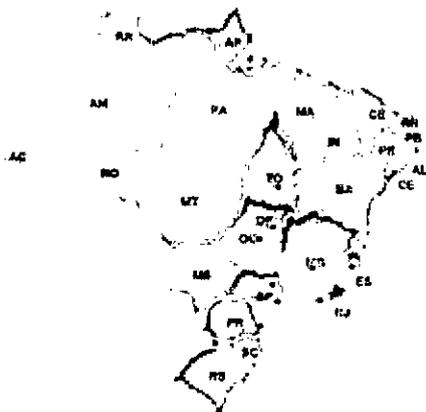
Mais de 15.600 Máquinas CASE
vendidas nos últimos dez anos



R\$ 5,5 bilhões em
vendas totais nos
últimos dez anos



Por 7 anos
consecutivos, o maior
revendedor CASE CE
no mundo.



NOSSAS FILIAIS

MINAS GERAIS
Belo Horizonte

SÃO PAULO
Jundiaí
Ribeirão Preto

RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro

ESPIRITO SANTO
Vitória

TOCANTINS
Palmas

GOIÁS
Goânia

DISTRITO FEDERAL
Brasília



A Brasif Máquinas e a Case receberam em novembro de 2017, durante o evento Tendências no Mercado da Construção, promovido pela Sobratema, o prêmio como **DESTAQUE PÓS VENDA 2017**.

Nos últimos anos a Brasif Máquinas têm investido no pós-vendas e suporte ao produto: na qualificação técnica, em tecnologias para tornar ainda mais ágil o atendimento, em ferramentas de medição da eficiência e qualidade do suporte ao produto, além de ações preventivas para evitar paradas não programadas das máquinas de seus clientes.



Treinamento
operacional, segurança e
mecânica preventiva.



Oficinas equipadas
Estrutura adequada para
manutenção, reforma de
equipamentos e componentes
dos simples aos mais complexos.



Mais de 40 mil itens em
estoque, de filtros e
óleos a motores e eixos.



Planos de manutenção.
Modalidades de contratos criadas
para atender as particularidades
de cada cliente.



Engenheiros e técnicos
treinados pela fábrica garantindo um
rigoroso controle dos procedimentos
técnicos determinados pelo
fabricante.

A Brasif Máquinas desenvolveu seu Plano de Manutenção para oferecer flexibilidade dentro da especificidade de cada negócio de seus clientes.



Começando pela modalidade **Full**, que é o serviço de gestão da manutenção, com técnicos da Brasif alocados dentro da estrutura operacional do cliente. Além disso, nessa modalidade o custo das peças é fixo e estão inclusos treinamento operacional e monitoramento à distância dos equipamentos.

Outra modalidade é a **Manutenção Flex** que oferece consultoria técnica periódica e manutenção preventiva. Também são oferecidos nessa modalidade a análise de fluidos e do consumo de combustível e o treinamento da equipe operacional.

SUPOORTE AO PRODUTO**TELEMETRIA**

A empresa oferece opcionalmente o monitoramento dos equipamentos de suas duas principais linhas, com sistema **Sitewatch da Case** e o **Hyster Tracker** para as empilhadeiras da marca.

Além da tecnologia em si, a Brasif Máquinas possui uma equipe de especialistas para análise e leitura dos mais de 40 parâmetros de dados personalizáveis do sistema. O que significa que desde alertas emergenciais de segurança até a inteligência de negócios podem se beneficiar ativamente desta funcionalidade. Com os dados em mãos, os clientes podem levantar relatórios de desempenho, qualidade de serviços e cruzar dados de operação em caso de sinistros para averiguar melhores práticas e correções de processos.

PRODUTO**RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N
4X4 CAB****CONFIGURAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO****MOTOR**

MODELO FPT/CASE F4GE9454K*J606

com certificação MAR I - Tier 3

TIPO - 4 tempos, turboalimentado

CILINDROS - 4

POTÊNCIA - Bruta 85 hp (63 kW) - Líquida 79 hp (59 kW)

TRANSMISSÃO

TIPO - Tipo Power Shuttle

TRAÇÃO - 4x4

TRANSMISSÃO DE SERVIÇO - Multidisco em banho de óleo

COMPARTIMENTO DO OPERADOR - Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado

PNEUS E AROS

DIANTEIROS - 12 X 16,5 10 LONAS - Aro 9,75" - Monopeça

TRASEIROS - 19,5 X 24 12 LONAS - Aro 16" - Monopeça

CAÇAMBA CARREGADEIRA LARGURA - 2.362 mm (93") TIPO - Uso geral com dentes

CAPACIDADE COROADA - 0,85 m³ PESO - 443 kg

CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA LARGURA - 762 mm (30") TIPO - Universal HD (trabalho pesado)

CAPACIDADE COROADA - 0,22 m³ PESO - 172 kg

PESO OPERACIONAL - 7.548 KG

Classificação Fiscal: 8429.59.00

Finame: 3296320

ITENS OPCIONAIS NÃO INCLUSOS:

- CONTRAPESO

Descrição do Equipamento	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	1.0	BRL	270.000,00	BRL 270.000,00
Valor Total			BRL	270.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega:	Em até 30 DIAS, após a confirmação da proposta e pedido junto à fábrica, salvo venda prévia.
Local de Entrega:	PÁTIO PREFEITURA - LUZ - MG
Condições de Faturamento/Vencimento:	Faturamento é realizado após a confirmação do recebimento dos valores pactuados
Impostos:	ICMS - 12% - PIS/COFINS - Isento ressalvada majoração de alíquota de quaisquer impostos, os quais provocará reajuste obrigatório no preço
Condição de Pagamento:	À VISTA
Informações Gerais:	1) Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento acima: IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração até o faturamento implicará em recálculo do preço.
Garantia:	De acordo com as normas constantes no manual do equipamento
Validade da Proposta:	20-07-2020

Atenciosamente,

ALESON ABEL ALMEIDA COELHO
Belo Horizonte

Telefone: +55 (31) 2129-3856
Cel: +55 (31) 99614 3812
E-mail: Aleson.Coelho@brasif.com.br

De acordo:

Confirmamos as condições técnicas e comerciais, estando de acordo com o fornecimento ora contratado, nos termos da legislação em vigor.

Belo Horizonte: 7 julho, 2020

Assinatura(s):

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Assinatura(s):

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Proposta No. 202027919139PR/0001

Contagem/MG, 30 de Junho de 2020.

A

PREFEITURA MUN LUZ

CEP: 35.595-000 - Luz/MG

CNPJ/CPF: 18.301.036/0001-70

Prezados Senhores,

Na qualidade de Distribuidor Exclusivo para os Estados de Minas Gerais, Bahia, Ceará, Maranhão, Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Pará dos produtos da marca New Holland fabricados pela CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, temos o prazer de apresentar a V.S.a(s) nossa proposta de fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s) de nossa representação:

RETROSCAVADEIRA B95B 4X4 CF/ AR.

Retroscavadeira, marca New Holland, modelo B95 4x4 CF / AR, Motor New Holland, modelo F4GE9454k,1, diesel de 4 cilindros, turbo alimentado; injeção direta, potência líquida de 91 HP a 2200 R Potencia Bruta 91 HP , PObateria de 100 ah, direção hidrostática, tração em 04 rodas (4x4) sistema de desacoplamento da transmissão declutch através de interruptor na alavanca de comando do implemento frontal ; transmissão Power Shuttle; freio multidisco em banho de óleo, sistema de bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas; sistema hidráulico centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens; caixa de cambio com 04 marchas a frente e 04 a ré, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; eixo traseiro com redução planetária; caçamba da pá-carregadeira com capacidade coroada de 0,88 m³ com dentes. Basculamento da caçamba dianteira realizado por meio de dois cilindros; trava de segurança do braço do retro com aplicação mecânica e desacoplamento mecânico comandado por alavanca; tanque de combustível com capacidade para 135 litros; compartimento do operador projetado para proporcionar o máximo de conforto, dotado de limpador com 02 velocidades e esguichador de água elétrico, Alarme sonoro de monitoramento das funções vitais do equipamento no painel de instrumentos, Painel de instrumentos com termômetro, tacômetro, marcador de combustível, e marcador de pressão de óleo; filtro de ar a seco com elemento de segurança e indicador de restrição; Kit iluminação e sinalização dianteiro e traseiro, sistema elétrico de 12V, caçamba da retro de 30". **EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.** Peso operacional 6.630 KG.

Qtd.	V. unitário	ICMS 12,00%	Código Fíname	Classificação Fiscal
1	R\$ 245.000,00	R\$ 29.400,00	3677865	84295900

Valor total: R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

RAZO ENTREGA

Em até 30 dias, após autorização de faturamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RECURSO PRÓPRIO

LOCAL ENTREGA

R DEZESSEIS DE MARCO,172 - Luz/MG

FATURAMENTO:

BAMAQ SA Matriz

Rod. Fernão Dias Km 02, N. 2.211 (BR 381) Bandeirantes - Contagem - MG

CNPJ/CPF: 18.209.965/0001-54

FABRICANTE:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

AV. General David Sarnoff, 2237 – Cidade Industrial

Cep: 32.210.900 – Contagem - MG

CNPJ: 01.844.555/0001-82 - I.E: 186.272.448.00-85



GARANTIA:

A CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., fabricante dos equipamentos marca NEW HOLLAND, garante os produtos novos de sua fabricação contra defeitos de mão-de-obra e materiais através do seu Serviço Técnico Autorizado, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto novo ao usuário final.

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados com a manutenção preventiva e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

Qualquer outro atendimento que venha a ser solicitado, no local de trabalho, durante o período de garantia, não será cobrado a mão de obra aplicada e as peças por ventura substituídas desde que, essa intervenção, esteja acobertada pelas normas de garantia do fabricante. Demais despesas como QUILOMETRAGEM serão cobradas de V.Sas. de acordo com tabela de preços vigente na data do atendimento.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Dispomos de completa oficina mecânica com técnicos mecânicos treinados na fábrica, mecânicos itinerantes com viaturas equipadas para atendimento no campo, bem como, completo estoque de peças genuínas para reposição.

A assistência técnica dada aos equipamentos NEW HOLLAND é assegurada pela rede de representantes.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias.

Sujeito a alteração, sem aviso prévio.

Atenciosamente,

B A M A Q S / A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

Jonardo Greco Guimarães
Consultor de Vendas
Fone:

DE ACORDO:

PREFEITURA MUN LUZ
18.301.036/0001-70



Betim - MG, 01 de Julho de 2020.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
A/C: SETOR DE COMPRAS

Assunto: Proposta Retroescavadeira Randon

Prezado Senhor,

Atendendo vossa solicitação, vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do seguinte produto:

1. PRODUTO:
Retroescavadeira Randon, Ano 2020.
2. MODELO:
RD406
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Retroescavadeira Randon, modelo RD 406, tração 4X4, diesel, Motor PERKINS Turboalimentado, com 100HP, 4,3 litros, transmissão e eixos Carraro, cabine Fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, chassi monobloco, caçamba da carregadeira (1m3) com dentes, concha da retro de 30 polegadas, com 2 pneus dianteiros 12X16-10PR com rodas monopeças e 2 pneus traseiros 19,5X24-10PR com rodas monopeças, bloqueio do diferencial acionado pelo operador, distância entre eixos máxima de 2,24m, Capacidade de levantamento caçamba dianteira de 3057Kg, profundidade de escavação de 4,35m, peso operacional de 7.100kg, cor amarelo e cinza, ano de fabricação 2020.
Obs: Não serão cobradas hora de deslocamento ou Km rodado para atendimentos a serem realizados em garantia.
4. FOTO ILUSTRATIVA:





5. QUANTIDADE:
01 unidade
6. VALOR UNITÁRIO:
R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
7. PAGAMENTO:
Finame / Leasing / CDC / Provias / Proger / outras condições a combinar.
8. IMPOSTOS:
ICMS: 12%
PI/COFINS: 6,02%
IPI: 0%
Classificação Fiscal: 8429.59.00
Obs.: O preço do produto poderá sofrer alteração caso haja mudanças nos impostos.
9. ENTREGA-TÉCNICA:
A proposta inclui a revisão de entrega técnica completa com a orientação de operação no momento da entrega do equipamento.
10. GARANTIA:
A garantia é de 12 (doze) meses sem limite de horas para todo equipamento e 24 meses ou 2.500 horas o que primeiro ocorrer para motor, transmissão e eixos (trem de força), conforme as normas do certificado de garantia entregue juntamente com o equipamento.
11. DADOS FABRICANTE / DISTRIBUIDOR:
Fabricante: Randon S/A Implementos e Participações (Caxias do Sul – RS)
CNPJ: 89.086.144/0004-69
Banco Itaú (341)
Ag: 0207 - C/C: 53343-1
Distribuidor: Centro Oeste Implementos p/ Transportes Ltda. (Betim – MG)
CNPJ: 25.521.683/0001-53
Banco Bradesco (237)
Ag: 6348-7 - C/C: 50494-7
12. VALIDADE DA PROPOSTA:
60 dias

Atenciosamente,

Ricardo F. Meneghetti
Gerente de Vendas – Div. Máquinas e Caminhões
Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda.
Tel.: (31) 3369.3636 / Fax: (31) 3369.3649
E-mail: ricardo@centrooestemg.com.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 100/2020 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: Menor Preço
na Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1008	08.05.1.073.4.4.90.52.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.27.00.00.00	290.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				290.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	MÍNIMO 04 MARCHAS À FRENTE E 04 À RÉ, 04 CILINDROS, TRAÇÃO EM QUATRO RODAS (4X4), EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 85 HP DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CAÇAMBA FRONTAL (CARREGADEIRA) COM DENTES REMOVÍVEIS E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 0,85 M³, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 2.800 KG, CABINE FECHADA "ROPS/FOPS" COM AR CONDICIONADO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12 X 16 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 24 E COM NO MÍNIMO 10 LONAS, TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE OU POWERSHIFT, VOLANTE / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTETOR PARA O EIXO CARDÃ E CÁRTER, EQUIPADA COM CAÇAMBA ESCAVADEIRA DE 30" COM DENTES, ACOMPANHA UMA CAÇAMBA EXTRA DE 12" A 16" TAMBÉM COM DENTES E PARA ENCAIXE NA MESMA ESCAVADEIRA, SISTEMA DE FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,00	290.000,0000	290.000,00

Luz, 31 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 2/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			M SEM O BRAÇO EXTENSÍVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, FARÓIS DIANTEIROS, TRASEIROS E LUZES DE ALERTA, ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, COMANDO OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA COM 2 ALAVANCAS, ESPELHOS RETROVISORES: 01 INTERNO E 02 EXTERNOS. (26606)		
Total Geral ----->				290.000,0000	290.000,00

Luz, 31 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 100/2020
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
- Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

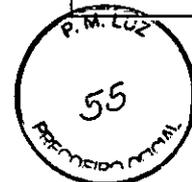
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1008	08.05.1.073.4.4.90.52.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.27.00.00.00	290.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				290.000,00

Luz, 31 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

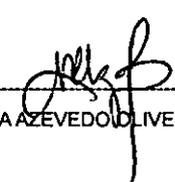
Nr. Processo Adm. / Ano: 100/2020
Data do Processo Adm.: 31/07/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".conforme especificado no Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/08/2020 às 08:00h até dia 14/08/2020 às 13:00h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:00h do dia 14/08/2020 até às 13:59h do dia 14/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 14:00h do dia 14/08/2020.	MODO DE DISPUTA: Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: licitacao@Luz.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Luz/MG – CEP: 35.595-000. Setor de Licitações. Aos cuidados da Pregoeira. Telefone: (37) 3421-3030.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.Luz.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 2.908/2020.	





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Luz/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 14 de Agosto de 2020**, no portal eletrônico **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, será realizado procedimento de licitação no Pregão Eletrônico nº 026/2020, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 2.908/2020 de 13 de Julho de 2020 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Luz pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Luz" > BUSCAR**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **Licitanet (www.licitanet.com.br)**.

2.1.1. O Credenciamento é o registro cadastral no **Licitanet**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Luz/MG.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.





2.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

2.4. As certidões descritas nos itens 2.3.1 e 2.3.2 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

2.5. O Item será destinado à ampla concorrência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

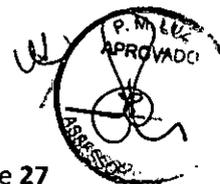
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III).





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 4.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

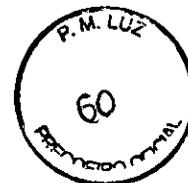
- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 2.908/2020 de 13 de Julho de 2020.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal nº 2.908/2020 de 13 de Julho de 2020.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IX deste edital;





- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:





7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

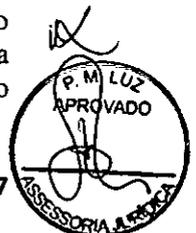
16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

16.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

16.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





16.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

16.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

16.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.6. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, Contrato, e da proposta vencedora.

16.7. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor contratado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual.
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou.
- c) autorização de compra.

16.8. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. ou
- b) assinar o contrato.

16.9. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão Eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.





18.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, ou e-mail **licitacao@luz.mg.gov.br**.

18.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento do item deverá ser feito no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento.

19.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda / Compras.

20. DOS ENCARGOS

20.1. Incumbe à Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

20.2. Incumbe à Licitante vencedora:

20.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

20.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

21. DA EXECUÇÃO

21.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

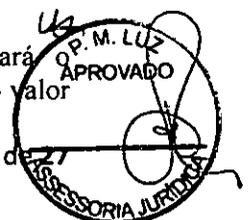
22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. A aquisição do objeto do presente edital, será feita pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



18.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, ou e-mail **licitacao@luz.mg.gov.br**.

18.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento do item deverá ser feito no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, em até 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento.

19.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda / Compras.

20. DOS ENCARGOS

20.1. Incumbe à Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

20.2. Incumbe à Licitante vencedora:

20.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

20.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

21. DA EXECUÇÃO

21.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

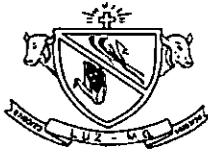
22.1. A aquisição do objeto do presente edital, será feita pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

23.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, do fornecimento do objeto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

23.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

23.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

23.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Luz, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

1008/2020 – 08.05.1.073.4.4.90.52.27.00.00.00

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Luz/MG.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, pelo site www.bambui.mg.gov.br ou e-mail licitacao@luz.mg.gov.br.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **Licitanet (www.licitanet.com.br)**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3421-3030 ou através do E-mail: licitacao@luz.mg.gov.br.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

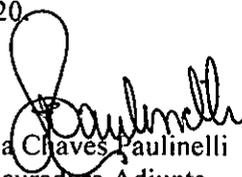
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo X - Declaração de Concordância e Veracidade.

Anexo XI– Minuta do Contrato.

Luz/MG, 03 de Agosto de 2020


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira


Rafaela Chaves Paulinelli
Procuradora Adjunta
OAB: 199.235





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO DIESEL, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

1.1 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

máquina nova, fabricada no ano vigente, zero km, zero horas trabalhadas, chassi monobloco, transmissão sincronizada com no mínimo 04 marchas à frente e 04 à ré, 04 cilindros, tração em quatro rodas (4x4), equipada com motor turbo diesel de no mínimo 85 hp da mesma marca do fabricante do equipamento, caçamba frontal (carregadeira) com dentes removíveis e capacidade volumétrica mínima de 0,85 m³, capacidade de levantamento da carregadeira de no mínimo 2.800 kg, cabine fechada "rops/fops" com ar condicionado, pneus dianteiros mínimos 12 x 16 com no mínimo 10 lonas, pneus traseiros mínimos de 17,5 x 24 e com no mínimo 10 lonas, transmissão power shuttle ou powershift, volante / coluna de direção com regulagem de altura, protetor para o eixo cardã e cárter, equipada com caçamba escavadeira de 30" com dentes, acompanha uma caçamba extra de 12" a 16" também com dentes e para encaixe na mesma escavadeira, sistema de freios multidisco em banho de óleo, profundidade de escavação mínima de 4,00 m sem o braço extensível, tapetes de borracha na cabine, faróis dianteiros, traseiros e luzes de alerta, alarme sonoro de marcha a ré, comando operacional da escavadeira com 2 alavancas, espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos. catálogo de peças, operação e manutenção. e com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela legislação vigente e para o perfeito funcionamento de todo o equipamento e suas funções

2. JUSTIFICATIVA

É importante ressaltar que o serviço de limpeza pública é um serviço essencial, e que é especial para atender as necessidades municipais, bem como Leis Ambientais que regem o destino final e a dispensação de resíduos orgânicos e domésticos no solo.

Esta solicitação é para suprir as reais necessidades do município evitando a paralisação do serviço público essencial de coleta e destino final do lixo urbano. Ainda, evitar sanções ambientais e prejuízos maiores a população, com a paralisação da dispensação de resíduos no aterro controlado, evitando epidemias causadas por pernilongos, moscas, ratos e outros seres nocivos à saúde humana.

*** Bem licitado: deverá ser entregue na prefeitura municipal de Luz, de acordo com a solicitação da administração através da emissão de autorização de fornecimento, e será vistoriado em oficina prestadora de serviços para a Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme termo de vistoria, que é parte integrante do edital!**





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Garantia do Equipamento por no mínimo 12 meses independente das horas trabalhadas.

3. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no edital.

4. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado **ÁVISTA: ATÉ 05(cinco) dias** a contar da data da entrega do bem e respectiva Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

O processo licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal 142/06 de 02 de janeiro de 2006.

6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1 - O fornecedor considerado vencedor do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Luz/MG;

7.2 - O fornecedor considerado vencedor do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

7.3 - A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Luz/MG.

Roberto Luiz Basílio Pereira

Secretário de Obras Públicas e Transportes





ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº 100/2020.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Luz/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 100/2020, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 026/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 026/2020, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 026/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório 100/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 100/2020, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2020.

Assinatura
Nome do Representante





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".conforme especificado no Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

..... de de 2020

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



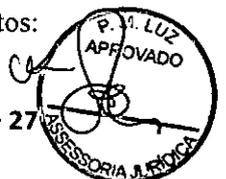
ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para qualquer tipo de conferência;
- V. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura Municipal de Luz/MG, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII. A **consulta periódica** ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema. Para que este Cadastro aprovado, o usuário deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Luz/MG, os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:
 - Comprovante de Residência;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Última alteração contratual;
- e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

Luz, de de 2020.

Nome Legível

Assinatura conforme documento com foto apresentado

(obs. Apresentar no credenciamento)





ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificar), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.138 de 28 de outubro de 2019, Processo Licitatório nº 100/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **"AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**.conforme anexo I deste edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços.

2.1.1. O Contratante pagará a importância estimada de R\$ (.....).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.2.3. O pagamento da fatura só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

08.05.1.073.4.4.90.52.27.00.00.00 – 1008/2020

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Obras, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento realizado em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Prestar os serviços em até 60 (sessenta) dias após a ordem de Fornecimento.
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

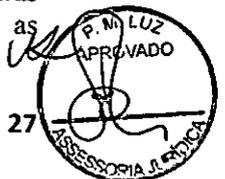
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço unitário.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento do objeto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Luz/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Luz, de de 2020.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Wagner Botinha
Secretário de Administração

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 100/2020. PREGÃO ELETRONICO Nº
026/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 100/2020. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". LICITAÇÃO.TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO: 13.08.2020 ÀS 13:00 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 31.07.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0BDA602E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/08/2020. Edição 2811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Objeto: Aquisição de Pneus.

Torna público o Resultado: Adjudicação / Homologação a favor das seguintes empresas: DEL REY PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.409.408/0001-40, no valor total de R\$ 136.180,80 (Cento e trinta e seis mil cento e oitenta reais e oitenta centavos); JAGUAR RODAS E PNEUS FIRFILL, CNPJ: 74.277.805/0001-45, no valor total de R\$ 14.704,00 (Quatorze mil setecentos e quatro reais); DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 22.846.277/0001-72, no valor total de R\$ 23.650,00 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais); PNEUS LIDER EIRELI, CNPJ: 29.315.340/0001-93 no valor total de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais); AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.809.489/0001-21 no valor total R\$ 292.425,00 (Duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), Prefeitura Municipal de Jequeri/MG, Avenida Getúlio Vargas, 71, Centro - Jequeri/MG.

Jequeri-MG, 3 de agosto de 2020
EDIR M. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020-SRP

Proc. nº 069/2020 - P.P. SRP nº 020/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, com abertura no dia 18/08/2020 às 08:00hs. Edital disponível no site www.joaima.mg.gov.br ou no seguinte endereço: Praça Dr. Olinho Martins, 160, Centro, Joaíma/MG.

Joaíma/MG, 3 de agosto de 2020
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 - SS

Referência: Processo nº 2788/2020 - A Comissão informa que, considerando a necessidade de revisões no edital conforme apontadas pela Secretaria de Saúde - SS às fls. 50 dos autos, o procedimento licitatório em epígrafe, que seria realizado no dia 13/08/2020 às 09h fica adiado por tempo indeterminado.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2020.
ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 3/2020 - FUNALFA

OBJETO: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de engenharia p/garantir a acessibilidade do Teatro Paschoal Carlos Magno - DATA: 20.08.2020 - HORA: 09h30 (nove horas e trinta minutos) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Av. Brasil nº 2001 - 6.º andar - Centro - Juiz de Fora - MG ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modaldades/7070/index.php, sendo necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - cpl@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8190 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Comissão Permanente de Licitação - Av. Brasil nº 2001 - 6.º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 04.08.2020.

Juiz de Fora, 3 de agosto de 2020.
ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - SRP

Processo 98/2020, Objeto: Registro de preços de equipamentos e materiais para fisioterapia. O pregão será realizado às 9h do dia 17/08/2020 no endereço de acesso www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na Prefeitura (32 - 3363 1122) ou no site www.lagoadourada.mg.gov.br.

FERNANDA DE ANDRADE VALE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Prefeitura de Lagoa Formosa/MG torna público o seguinte Extrato de Contrato: Contrato 0206/2020, Betaniamed Comercial EIRELI - EPP, CNPJ 09.560.267/0001-08, Contrato 206/2020, Valor R\$ 56.350,00; Contrato 0207/2020, Odontotécnica MC EIRELI, CNPJ 05.488.496/0001-08, Valor R\$ 7.300,00. Pregão Eletrônico 022/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para os setores da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 31/07/2020 à 31/12/2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O Município de Lagoa Formosa/MG informa que foi Adjudicada e Homologada em 31/07/2020 a licitação acima citada, em favor das empresas: Betaniamed Comercial EIRELI - EPP, CNPJ 09.560.267/0001-08, Valor R\$ 56.350,00 e Odontotécnica MC EIRELI, CNPJ 05.488.496/0001-08, Valor R\$ 7.300,00. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Formosa-MG, 3 de agosto de 2020.
JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O Município de Lagoa Formosa/MG, torna público o resultado do Pregão Presencial 027/2020, referente à Aquisição de equipamentos permanente odontológicos para os setores da Secretaria Municipal de Saúde, realizado dia 21 de julho de 2020, às 09h00min. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: Betaniamed Comercial EIRELI - EPP, CNPJ 09.560.267/0001-08, Valor R\$ 56.350,00 e Odontotécnica MC EIRELI, CNPJ 05.488.496/0001-08, Valor R\$ 7.300,00.

Lagoa Formosa-MG, 3 de agosto de 2020.
JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Execução de Obras de Calçamento e Blocos Sextavados de Concreto. M. LUZ
Transferência Especial. Vencedora CEPOL-CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO-EPP, valor R\$ 219.932,83. Homologação e adjudicação em 03/08/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2019
O Município de Lagoa Santa torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020. Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 10.498.878/0001-52. Finalidade: (prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08/10/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 035/2020. Locadora: Ivone Bastos de Souza, portadora da carteira de Identidade MG -4.001.515 e CPF: 585.996.146-49. Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Prefeito João Daher, nº 290, bairro Centro, CEP: 33.400-000, Lagoa Santa/MG, destinado a instalação do CAPS Infantojuvenil. Valor mensal de R\$ 4.438,68, totalizando em R\$ 102.089,64, pelo período de 24 meses, com carência de pagamento de 01 mês. Fundamentação legal: inciso X do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa, Minas Gerais, 30 de julho de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

19ª-Contrato nº 00057/20 - Contratante: Município de Lambari. Contratada: KYARA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ nº 31.905.869/0001-09. Proc. nº 92/20 - TP nº 2/20. Objeto do termo aditivo: corrigir o valor global conf. planilha apresentada p/ empresa no valor de R\$ 285.950,47 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e prorrogar a vigência do contrato para 31/05/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO Nº 29/2020
Processo Licitatório nº 0531/2020. Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, objetivando a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Especial - Emenda Parlamentar 37140009 [GND 4 - Investimentos] em benefício da Casa Lar de Leopoldina. CONTRATADAS: - CONTRATO Nº 133/2020 - JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI/CNPJ: 35.496.391/0001-61/Valor Total: R\$ 561,44.- CONTRATO Nº 134/2020 MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI/CNPJ: 17.403.267/0001-22/Valor Total: R\$ 100,00.- CONTRATO Nº 135/2020 IENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO/CNPJ: 33.887.039/0001-21/Valor Total: R\$ 900,00.- CONTRATO Nº 136/2020 LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA/CNPJ: 30.856.536/0001-74/Valor Total: R\$ 1.200,00.- CONTRATO Nº 137/2020 BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI/CNPJ: 34.897.352/0001-03/Valor Total: R\$ 1.599,00. Recursos: Próprios, FNAS. Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as Instruções normativas da Previdência Social. Data da Assinatura dos contratos: 21/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - SRP

Processo licitatório nº 052/2020
Torna público, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijões de gás vazios. Abertura dia 18.08.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através de - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz torna pública a realização de Processo Licitatório PRC Nº 100/2020 - Pregão Eletrônico nº 026/2020. Objeto: "Aquisição de retroscavadeira com recursos provenientes da Transferência Especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 202027560013 - Domingos Sávio ao Município de Luz/MG". Licitação Tipo: Menor Preço. Licitação: 13/08/2020 às 13:00 horas. Local: Dep. de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf.: (37) 3421-3030, ramal 37, de 07:00 às 17:00 horas. Site: www.luz.mg.gov.br.

Luz-MG, 31 de julho de 2020
VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 082/2020, Carta Convite nº 009/2020, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem de ruas do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), proveniente do Contrato de Repasse nº 1066840-63/2019, Proposta Plataforma + Brasil nº 034108/2019 no Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, que será realizado no dia 10/08/2020 às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura.

Maripá de Minas, 30 de julho de 2020.
GEIZIANE DORNELAS GUEDES
Presidente da Comissão Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 140/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaióso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 012/2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº. 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº. 5.680/2018 e Decreto nº. 107, de 17 de julho de 2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO, na forma de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE ÔNIBUS, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 13:00h (treze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou técnico devidamente credenciado para visitar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), mediante prévio agendamento de data e horário junto ao corpo técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Araguari. Tratar o com Engenheiro Civil, Júlio César de Oliveira. (e-mail - ecpljan@araguari.mg.gov.br, telefone - (34) 3690-3095). Os horários estabelecidos neste Edital respeitam o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Ag.º 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. (a) - Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - Wanderley Barroso de Faria e Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
AVISO DE LICITAÇÃO - Credenciamento n° 001/2020 - Processo nº 019/2020 - Inelegibilidade n° 009/2020 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Credenciamento n° 001/2020, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na Tabela do SUS do município de Pirapora/MG. As propostas de credenciamento serão recebidas a partir do dia 04/08/2020, devendo os interessados entregar os documentos necessários para adesão, conforme critério no Edital. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 03/08/2020 - Poliana Alves Araújo Martins - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
AVISO DE LICITAÇÃO - Credenciamento n° 002/2020 - Processo nº 020/2020 - Inelegibilidade n° 018/2020. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Credenciamento n° 002/2020, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como Tabela SIGTAP/SUS. As propostas de credenciamento serão recebidas a partir do dia 04/08/2020, devendo os interessados entregar os documentos necessários para adesão, conforme critério no Edital. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 03/08/2020 - Poliana Alves Araújo Martins - Presidente CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG
T.P. Nº 006/2020
Torna público nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Processo nº 053/2020 - TP Nº 006/2020, com abertura para o dia 20/08/2020 às 08:00 horas. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para Empreitada com o Menor Preço Global para execução de obra de Manutenção e Melhorias na Iluminação Pública. O Edital completo e melhores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura à Av. Raul Soares, 310, Centro, Tel.: (33) 3267-1932 das 08:00 às 12:00 horas e no site: www.aimores.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
A) Tomada de Preço nº 010/2020 - Processo Licitação nº 096/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para implantação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nas Escolas Municipais Hilda Moraes e Escola Municipal Francisco Gonçalves de Brito, no Município de Belo Oriente. Abertura do julgamento será no dia: 20/08/2020 às 09h00min. B) Tomada de Preço nº 011/2020 - Processo Licitação nº 097/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para implantação do projeto de modificação e extensão RDP (Rede de Distribuição de Áreas Próximas) e instalação de luminárias na Avenida Juscelino Kubitchek no Distrito de Perpétuo Socorro, no Município de Belo Oriente, no âmbito do Projeto Fíniss. Abertura do julgamento será no dia: 21/08/2020 às 09h00min. C) Tomada de Preço nº 012/2020 - Processo Licitação nº 098/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de eletrificação, modificação e extensão de rede elétrica urbana e rural em diversas localidades do Município de Belo Oriente, incluindo fornecimento de material, mão de obra e elaboração de projetos. Abertura do julgamento será no dia: 26/08/2020 às 09h00min. Os Editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br ou Tel.: (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO, Belo Oriente, 03 de agosto de 2020. Tayra Alves da Silva Matos - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020. Contrato Nº 00247/2020. Firmado em 03 de agosto de 2020. Objeto: Referência à contratação de empresa de comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, visando a aquisição de um veículo automotor completo 07 lugares 2020/2021; zero km, pintura predominante na cor branca; Motor 1.6. Potência igual ou superior 111 Cv (83) 106 Cv (G); Air bag duplo; Combustível flex (Etanol e gasolina); Capacidade igual ou superior do tanque 53 litros; Câmbio automático ou mecânico, 5 velocidades à frente + marcha ré; Direção hidráulica ou elétrica; Altura igual ou superior 1,680 mm; Largura igual ou superior 1,70 mm; 4 portas; Sistema de freios ABS / EBD; Ar condicionado frontal; Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; Alarme anti furto; Computador de bordo; Trava elétrica das portas; Vidros elétricos (Mínimo dianteiros); Lanterna de neblina; Encosto de cabeça para todos os passageiros; Maçanetas externas na cor do veículo; Sensor de estacionamento traseiro; Câmara de ré; Som, alto falantes e kit multimídia com no mínimo capacidade de reproduzir MP4; Rodas aro 16"; Estepe; Kit de ferramentas exigidos por Lei; Garantia total de 12 meses. Todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei; todos os itens e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Conforme Resolução SESMG Nº 7112, de 20 de maio de 2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Valor: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais). Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: PAPEVE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Vigência: 03/08/2020 à 03/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
P.L. Nº 143/2020 - P.E. Nº 001/2020 [Pregão Eletrônico nº 824817]
A pregoeira declara vencedora e habilitada a empresa: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP. Accolhimento de Recurso até 10:06:28 do dia 04/08/2020 no www.licitacoes-e.com.br. Antonia Moreira da Silva Belo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG. Processo Licitação nº 026/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020, Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para contratação de ME, EPP ou MEI para execução de serviços de solda, confecção de grades e portas. Data: 20/08/2020, 08:00 horas. O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitação da PMG e o e-mail: licitacao@glauclandia@yahoo.com.br, site: www.glauclandia.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG. Processo Licitação nº 028/2020 - Pregão Presencial nº 012/2020, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, para fornecimento de itens de restaurante/padaria/confeitaria. Data: 17/08/2020, 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitação da PMG e o e-mail: licitacao@glauclandia@yahoo.com.br, site: www.glauclandia.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAQU DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
O Município de Taquaraçu de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às 09:30 horas do dia 19 de agosto de 2020, fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 - Processo Licitação nº 042/2020, do tipo Menor Preço, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de 01 (Uma) Veículo em Atendimento no Gabinete do Prefeito do Município de Taquaraçu de Minas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Município, no endereço: www.taquaracudeminas.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.taquaraçu@gmail.com. Informações complementares: Rua Dr. Tenório Neves, 225, Centro, ou pelo telefone: (31) 3684-1434, Taquaraçu de Minas/MG, 03/08/2020, Aldeias Hipólito da Assunção Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIS/MG
Processo Licit. nº 097/2020 - CRED. Nº 015/2020 para credenciamento para divulgação e gravação de propagandas institucionais em Carro Volante. D. Abertura: Dia 21/08/2020 às 09:00h. Informações no site: www.papaiais.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papaiais.mg.gov.br ou pelo tel.: (37) 3274-1260. Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG
Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas e caminhão, com operador, em acionimento ao Município de Santo Antônio do Grama. A entrega e a abertura dos envelopes será às 10h00min do dia 14/08/2020, na sala de reuniões da CPL, à Rua Padre João Cupertino, nº. 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG. Informações pelo telefone: (31) 3872-5005. Rostero Aparecida Cunha - Pregoeira

EDITAL DE LOTAMENTO
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - COMARCA DE DIAMANTINA - MG
EDITAL PARA REGISTRO DO LOTAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VALE DOS DIAMANTES 2, NA CIDADE DE DIAMANTINA - MG.
Bel Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, na forma da lei, etc, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a empresa PLANEAR ENGENHARIA DE PROJETOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.911.932/0001-00, com sede na Avenida Governador Milton Campos, nº. 2.282, sala 206, Centro na cidade de Guimarães-MG, através de seus representantes legais, requereu nos termos da lei 6.766/79, o registro do loteamento denominado Residencial Vale dos Diamantes 2, nesta cidade de Diamantina, nesta Comarca, num total do projeto de 34.767,33m², devidamente aprovado pela Municipalidade de Diamantina, conforme Certidão de Aprovação nº02/2020, datada de 26/05/2020. O plano do loteamento está situado no município de Diamantina - Vale dos Diamantes; propriedade de Leandro Gomes da Costa e Apó. Córrego da Prata. A planta do loteamento e todos os documentos exigidos pela lei se encontram arquivados neste Cartório. O loteamento ocupa uma área total de 34.267,33m², contendo no total 45(quarenta e cinco) lotes, sendo 06 (seis) quadras. A área total dos lotes é de 15.846,29m². Área das ruas e rodovias (Poder Público) de 4.838,53m². Área Institucional (Poder Público), correspondente à 1.713,49m². Área vestibular de pedestre (Poder Público) correspondente à 11.869,02m². Para fins de registro e por este Edital, torna público o depósito de toda a documentação exigida, identificando que decorridos 15 (quinze) dias da 2ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação fundamentada e apresentada no total 45(quarenta e cinco) lotes, a planta do loteamento, situado na Rua Francisco Felício, nº27, Centro, na cidade de Diamantina -MG, será o loteamento registrado como determina a lei. Diamantina, 31 de Julho de 2020. O Oficial Carlos Eduardo Cesar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz torna pública a realização de Processo Licitação PRC Nº 100/2020 - Pregão Eletrônico nº 026/2020. Objeto: "Aquisição de retroescavadeira com recursos provenientes da Transferência Especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 202027560011 - Domingos Sávio ao Município de Luz/MG". Licitação Tipo: Menor Preço. Licitação: 13/08/2020 às 13:00 horas. Local: Dep. de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf.: (37) 3421-3030, ramal 32, de 07:00 às 17:00 horas. Site: www.luz.mg.gov.br. Luz/MG, 31/07/2020. Vanusa Cândida de Oliveira Brito - Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LIBERTA
I. Adidos, professores de Belo Horizonte abrem nominado, com interesse em FUNDAR ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LIBERTA, convidamos todos os interessados, do município de Belo Horizonte para comparecerem na ASSOCIAÇÃO GERAL, na Avenida Prudente de Moraes, nº 290, Loja 710, Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG, para o próximo dia 14 de Agosto de 2020, às 16:00h (dezesseis horas), para a seguinte ordem do dia: (a) A aprovação da fundação da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LIBERTA; (b) A aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LIBERTA; (c) A aprovação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LIBERTA. César de Oliveira Almeida, Guilherme Luiz Moreira Rabêlo, Marcos Mestras de Souza Costa, Raphaelle Cristina Silva e Robson Freitas de Miranda Júnior. Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAQU DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
O Município de Taquaraçu de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que às 09:30 horas do dia 20 de agosto de 2020, fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2020 - Processo Licitação nº 043/2020, do tipo Menor Preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Calçamento em Pedra Polidécica, na Estrada de Acesso à Localidade do Curnalinho (1º Trecho), no Município de Taquaraçu de Minas/MG. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Município, no endereço: www.taquaracudeminas.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.taquaraçu@gmail.com. Informações complementares: Rua Dr. Tenório Neves, 225, Centro, ou pelo telefone: (31) 3684-1434, Taquaraçu de Minas/MG, 03/08/2020. Antônio de Assis Filho - Secretário Municipal de Obras.

MARINHO POSTO MAHANS LTDA por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5451808128 a Licença LAS - Cadastro, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada à Rua Manaus, 207, Niterói, Betim/MG.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS 2019
O Presidente do Conselho Deliberativo do Cruzeiro Esporte Clube, no uso das atribuições e na forma prevista no Estatuto Social do Clube, especificamente no artigo 21, III, "a", "b", "c" e "d", e no art. 30, III e 20, IV, convoca os Senhores Conselheiros, Beneditinos, Natas e Associados Conselheiros para a Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 25 de Agosto de 2020 (treze de agosto), às 18:30 horas, Salla Nobre Barro Presta, localizada na Rua Flaminjairas, nº 1722, Bairro Barro Presta, Belo Horizonte - MG, para tratar da seguinte pauta:
1 - Aprovação das Contas de 2019.
Publique-se o presente edital nos termos do art.22 do Estatuto Social.
Atenciosamente
Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2020
PAULO CESAR MARCONDES PEDROSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

A Mineração Ferro Puro Ltda, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana - SUPRAM CM, torna público que solicita, por meio da solicitação de nº 2020.07.01.003.0004520, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença LAC 1, para atividade de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM Acuruí, capacidade 1.500.000 t/ano, com tratamento a seco, localizada no município de Itabrito/MG.



MINAS GERAIS - CADENERO 2

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2020 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPOENINGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPOENINGA
CONVOCACAO DO RIO A REUNIAO
PROCEDEMENTO LICITATORIO Nº 0001/2020
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPOENINGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PATI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ
EDITAL DE ATA CONTRATADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALIA/MG
EXTRATO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABANDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALIA/MG
EXTRATO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELLINA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABANDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELÂNIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELÂNIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELÂNIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELLO ORIENTE
AVISO DE SUSPENSAO
PRECATORIO LICITATORIO Nº 0001/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATRO PARANÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de saneamento básico...

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO- 026/2020 - PRC Nº 100/2020

Fica retificado data do pregão eletrônico 026/2020 "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". onde se lê 13/08/2020 Leia-se 14/08/2020 às 13:00 hs Prefeitura Municipal de Luz - Av. Lacton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 www.luz.mg.gov.br.

Luz, 05.08.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira.

Publicado por:
Míriam Delgado
Código Identificador: 1BCE2DEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/08/2020. Edição 2814
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo Licitatório nº 163/2020,
Tomada de Preço nº 08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG,
Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 163/2020, Tomada de Preço nº 08/2020,
Menor preço global.

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para obra de construção da Creche Fonte Verde, localizada na Rua Ana Amaral de Carvalho - Conjunto Habitacional Fonte Verde no município de Lavras-MG. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 25/08/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021.

CLÁUDIA DAS NEVES VIEIRA LOPES CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2020

PRC nº 0568/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para diversos veículos desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Empresas Vencedoras: - GENTE SEGURADORA S.A./CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R\$ 9.510,45 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R\$ 18.328,35 - SEGUROS SURTA S.A./CNPJ: 33.065.699/0001-27/Valor Total: R\$ 1.386,79 Recursos: RLATB, PABFIX, BLVGS DENGUE, BLVGS EPDOE, PRÓPRIO, FNAS BL MAC CONTA CORRENTE 32.914-2, RPSAUDE, ESTSUS, SIAFAE. Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da Assinatura da Homologação: 04/08/2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2020 PREGÃO Nº 33/2020

Processo Licitatório nº 0579/2020. Partes: Município de Leopoldina e a empresa MARISETE ISRAEL PEREIRA ME/CNPJ: 02.239.391/0001-27. Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de cestas básicas/kits de alimentos e de cestas básicas/kits de materiais de higiene e limpeza, objetivando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da COVID-19. Valor total: R\$ 252.500,00. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Recurso: FNAS. Dotação Orçamentária: Enfrentamento da Emergência COVID-19 FNAS, dotação: 021504.0824400122.354.339032. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e ficará vinculado à apresentação do Termo de Entrega ao Beneficiário devidamente assinado, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, comprovando os serviços. Data da assinatura do contrato: 04/08/2020. Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal. Marisete Israel Pereira - Marisete Israel Pereira - ME.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2020

Processo Licitatório nº 0579/2020.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de cestas básicas/kits de alimentos e de cestas básicas/kits de materiais de higiene e limpeza, objetivando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da COVID-19. Empresa Vencedora: - MARISETE ISRAEL PEREIRA ME/CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R\$ 252.500,00. Recursos: FNAS. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e ficará vinculado à apresentação do Termo de Entrega ao Beneficiário devidamente assinado, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, comprovando os serviços. Data da Assinatura da Homologação: 03/08/2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, que acontecerá no dia 20/08/2020. A presente Licitação tem como objeto a aquisição de 2 (dois) caminhões compactadores de resíduos sólidos urbanos, sendo este objeto do convênio nº 859780/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE TORNA PÚBLICO o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, que acontecerá no dia 24/08/2020. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para execução de reformas nas escolas e creches municipais, conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020, que acontecerá no dia 21/08/2020. Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas na cidade de Lima Duarte, conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek,

173 - em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 5 de agosto de 2020.
DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG - torna público Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481000493/2019. Data de Abertura: 19/08/2020 às 09:00 hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG - torna público Processo Licitatório nº 040/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LEITE NUTRICIONAL PARA ATENDER DEMANDA DA ÁREA DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA. Data de Abertura: 20/08/2020 às 09:00 hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 04/08/2020 no Diário Oficial da União, Seção 03, Pág. 196, Pregão Eletrônico nº 026/2020, PRC Nº 100/2020, Objeto: Aquisição de retroscavadeira com recursos provenientes da Transferência Especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 202027560011-Domingos Sávio ao Município de Luz/MG, ONDE SE LÊ: "13/08/2020", LEIA-SE: 14/08/2020 às 13:00hs. Prefeitura Municipal de Luz: Av. Laerton Paulinek, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações, tel.: (37) 3421-3030. Ramal 32; no horário de 07:00 às 17:00h, site: www.luz.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 080/2020- Partes: Município de Machado/Alfagols Ltda, CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14- Processo Licitatório nº 222/2020. Dispensa nº 060/2020- Objeto: aquisição de lâncetas para realização de teste rápido de detecção do vírus. Valor Total do Contrato: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais). Assinatura: 24/07/2020- Vigência: 24/09/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

VI Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2018. Partes: Município de Machado/Zurique Construtora e Empreendimentos Ltda Me, CNPJ nº 21.462.298/0001-21- Processo nº 157/2018- Objeto: prorrogação contratual. Assinatura: 15/07/2020.

VI Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2016- Partes: Município de Machado/João Otávio Ferreira. Processo Licitatório n.º: 089/2016. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020
Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2015. Partes: Município de Machado/Alyne Vilas Boas - ME. Processo Licitatório n.º: 174/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020
Vigência: 31/12/2020.

VIII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2015- Partes: Município de Machado/Alyne Vilas Boas - ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 31/12/2020
Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2015- Partes: Município de Machado/ARG Transportes Ltda - ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020- Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2015. Partes: Município de Machado/Euzébio de Araújo Toccaelli - ME- Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020- Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2015. Partes: Município de Machado/Francy Aparecida Santos Moreira - ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020- Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2015. Partes: Município de Machado/Jorge Luiz Gonçalves & Cia Ltda - ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo. Assinatura: 10/07/2020- Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2015. Partes: Município de Machado/José Norival Pereira - ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020. Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2015. Partes: Município de Machado/Marclana Vieira Cruz. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo. Assinatura: 10/07/2020
Vigência: 31/12/2020.

VIII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2015. Partes: Município de Machado/Maria do Carmo Domingues Maciel & Cia Ltda. Processo Licitatório n.º: 136/2015- Objeto: prorrogação de prazo
Assinatura: 10/07/2020- Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2015- Partes: Município de Machado/Silva e Luz Transporte Ltda - ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo. Assinatura: 10/07/2020.
Vigência: 31/12/2020

VIII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2015- Partes: Município de Machado/Negretti & Moraes Ltda. Processo Licitatório n.º: 136/2015. Objeto: prorrogação de prazo- Assinatura: 10/07/2020
Vigência: 31/12/2020.

VII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2015. Partes: Município de Machado/Odella de Souza Generoso ME. Processo Licitatório n.º: 136/2015- Objeto: prorrogação de prazo. Assinatura: 10/07/2020- Vigência: 31/12/2020.



IGARÉ – IGARAPÉ RECICLAGEM LTDA., toma público que obteve do Conselho Estadual de Políticas Ambientais – COPAM, por meio do Processo Administrativo nº 03612/2016/001/2016, a Licença Provisória de Licença de Instalação – (LP-LI), para a atividade de Decaracterização de veículos e Processamento ou rescalagem de sucatas. Emprego realizado no bairro Fius 10, nº 200, Bairro Rancho Agro/Currufinho – Igarapé – Minas Gerais. Licença válida pelo prazo de 06 (seis)

Cartório Pedro Leopoldo
Endereço: RUA COMENDADOR ANTÔNIO ALVES, 451, Centro, Pedra 1 espald., MG - 36608-008
EDITAL DE INSTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO
COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO - EDITAL DE INSTIMAÇÃO
O(A) Oficial do Cartório Pedro Leopoldo, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.314/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciário, **TELEVISÃO ANTÔNIO DIN SANTI, CPF/CNPJ nº 04012282R, HILDA BRASILEIRO SOARES, CPF/CNPJ nº 932163264**, que existam em legatos (ignorados), inscritos ou inactuais (relatos, para se dirigir(em), preferencialmente, no endereço do(a) credor(a) **BRASILBANK SANTANDER BRASIL S.A.**, ou ao endereço do Cartório Pedro Leopoldo, RUA COMENDADOR ANTÔNIO ALVES, 451, Centro, Pedro Leopoldo, MG - 36600-000, no bônus de atendimento, e estiver, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que se tratando em três dias, o cancelo no valor de R\$ 3.759,42, em 04/08/2020, quanto à anulação monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, **SEM** também se encargo, que vencerem no prazo de trinta dias, relativos ao contrato nº 014762391371 e garantia por alienação fiduciária (regenda) nº 014762391371, na Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Pedro Leopoldo. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recebê deverá ser apresentado ao Cartório Pedro Leopoldo. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o(a) pagamento permane a Serventia do árbit por meio de cheque administrativo no estado, com a cláusula “paga à ordem”, nominal ao credor fiduciário ou a seu representante. O ato concernente a referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, grama o direito de contestação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, nos termos do art. 26, 3º, da Lei 9.314/1997. E, para que chege ao conhecimento do(a) devedor(a), expõem-se este Edital.
Pedro Leopoldo, 04 de Agosto de 2020
Cécilia Rosa Pereira
Oficial do Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.
Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Processo nº 186/2020, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição de 01 Veículo zero km. Abertura: Dia 9/08/2020 às 09:00hs. E-mail: licitacaopmsr@yahoo.com.br. Tel.: (34) 3654-1259. Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAIS/ML.
INTIMAÇÃO DE ADERSO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Matias Leme informa aos interessados, de acordo com Solicitação da Secretaria Municipal de Obras – em anexo de Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2019 – Convênio Pública 01/2019 – Processo 05/7019 de FCMOS – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES DE TERCEIROS, licitação que a documentação relativa ao processo licitatório em questão encontra-se na Avenida de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Matias Leme (Fazenda Casarão) disponível na Assessoria de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Matias Leme. Valor: R\$ 4.265.702,33 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e duas reais e trinta e três centavos).
Ata: Selo Culturas Leme, Assessoria de Licitação e Contratos.
Matias Leme, 05 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa para proceder à reforma e ampliação da pista de skate, localizada na Praça de Eventos Dimas do Oliveira, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Entrega dos envelopes: 24/08/2020 às 13:00 horas. Informações/Edital: www.santantoniodomonte.org.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefone (37) 3281-7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.
SANTO ANTONIO DO MONTE, 05 de agosto de 2020.
Elson da Silva Júnior - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
Processo Licitatório nº 175/2020, autuado em 04/08/2020. Concorrência nº 004/2020. Constitui objeto desta licitação a alienação de imóveis sediados na área do antigo Parque de Exposições do Município, objetivando o levantamento de valores para construção do Centro Administrativo do Município, de acordo com o Edital e seus anexos a realizar-se no dia 08/09/2020 às 09h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site: www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta Cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
Cláudio/MG, 04 de agosto de 2020
Aline Aparecida de Andrade Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
Processo Licitatório nº 176/2020, autuado em 04/08/2020. Concorrência nº 005/2020, concessão de serviços públicos para operação, administração e limpeza referente ao campo gramado de futebol, lanchonete, banheiros, playground e espaço comum, do Centro Poliesportivo do Distrito de Monsenhor João Alexandre, exclusiva a quadra coberta, pelo prazo de 10 (Dez) anos a realizar-se no dia 25/09/2020 às 09h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site: www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta Cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
Cláudio/MG, 04 de agosto de 2020
Aline Aparecida de Andrade Santos
Presidente da CPL

SINDÁGUA MG
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Águas e de Serviços de Esgotos no Estado de Minas Gerais – SINDÁGUA-MG, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Rua Gonçalves, nº 518, bairro Santo Antônio, CEP: 30330-100, com base territorial em todo Estado de Minas Gerais, vem através de seu presidente Sr. Eduardo Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições institucionais e na forma estatutária, convocar a categoria profissional dos trabalhadores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para as Assembleias Gerais a realizar-se nas datas: 13 e 14 de agosto de 2020, em toda o Estado de Minas Gerais. As assembleias gerais serão realizadas por sistema on-line a ser gerenciado pela entidade sindical representativa, através do link www.sindagua.com.br/assembleia. Com a seguinte ordem do dia: 1ª) Apreciação e validação do Ato de Trabalho Extraordinário de BANCO DE HORAS POSITIVO e NEGATIVAS – devido a pandemia da Doença Infecciosa COVID 19 2ª) caso aprovado, conceder poderes à Diretoria Executiva para prorrogar o acordo a ser apreciado sendo a necessidade de novos convênios aos representantes, caso permita as condições de calamidade de saúde pública. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020, Eduardo Pereira de Oliveira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, toma público o Processo nº 093/2020 que realizará no dia 17/08/2020 às 09h, licitação na modalidade CONVITE Nº 008/210, objetivando a contratação de empresa especializada em nome da engenharia, construção civil, arquitetura ou urbanismo para o Calçamento de vias públicas em bicoa servada. Edital disponível no site www.salinasmg.org.br. Salinas/MG, 03/08/2020. César Durães de Oliveira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
IASO 98547 - Aviso de Licitação - Processo 2631/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de cesta básica para atender as famílias afetadas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 17/08/2020 às 09h00m no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitação situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG Viçosa, 05 de agosto de 2020. Anexo Cheque – Prefeitura Municipal UASO 85427 - Aviso de retificação nº 01/2020 de Licitação - Processo 2385/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 103/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.883/04, nº 3.886/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de uniformes para as Agentes de Transito do Município de Viçosa-MG, conforme a solicitação da Superintendência de Gestão PDM em e Governança da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será no dia 20/08/2020 às 09h00m no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitação situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG Viçosa, 05 de agosto de 2020. Anexo Cheque – Prefeitura Municipal. AVISO DE EDITAL DE CREDECIONAMENTO Nº 09/2020 PROCESSO Nº 1057/2020. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei 8666-93, comunica aos interessados que estará encaminhado Chamamento Público para a contratação de profissional empresa modo (A), pessoa física ou jurídica, para realização da prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho para a Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00m da data 25/08/2020 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 35.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosamg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações, Viçosa, 05 de agosto de 2020. Alice Souza Rodrigues - Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PL Nº 153/2020 - PE Nº 003/2020. Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de fossos dos prédios Públicos, Escolas Municipais, Postos de Saúde e residências no Município de Confins/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Início de acolhimento de propostas: As 08h do dia 17/08/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 19/08/2020. Edital disponível nos sites: <https://www.confins.mg.gov.br/portal/edital/f/> e www.licitacoes-e.com.br. Antonieta Moreira da Silva Belo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG
AVISO DE EDITAL
O Município de Matipó/MG torna pública a abertura do Processo nº 111/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2020, com critério de julgamento Menor Preço por Item, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para o Município de Matipó/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/08/2020 às 09:00h. Local: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG, CEP: 35.367-000. Informações pelo telefone: (31) 3873-1680. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.
Heleneck Rodrigues Brandão
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG
AVISO DE EDITAL
O Município de Matipó/MG torna pública a abertura do Processo nº 112/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2020, na forma de Registro de Preços com critério de julgamento Menor Preço por Item, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para o Município de Matipó/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 19/08/2020 às 09:00h. Local: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG, CEP: 35.367-000. Informações pelo telefone: (31) 3873-1680. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.
Heleneck Rodrigues Brandão
Pregoeira

COOPERATIVA DE TRANSPORTES COOPERATIVISTAS E GERVAÇOS DE PETRÓLEO – COOPETANUDE
CNPJ nº 33.584.191/0001-67
EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados da COOPETANUDE para reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 16 de Agosto de 2020 (domingo), na sede Social da Cooperativa, localizada à Rua Verde de Minas, nº 70, sala 01, Bairro Vila Boa Esportiva, CEP: 38364-312, bairro MG, às 8 (oito) horas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, em 2º (segundo) hora, com o mínimo metade mais um dos cooperados, e sendo necessário uma hora após com o mínimo de 50 (cinqüenta) associados, em terceira convocação, com o seguinte Ordem do Dia: 01) Apreciação de projeto de funcionamento da COOPETANUDE.
Bairro, 05 de Agosto de 2020.
Marli da Silva Gomes - Presidente

EXTRATO DE EDITAL
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2020
O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para selecionar e contratar empresa para aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do SEST para manutenção e conservação predial, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 25/08/2020, às 09h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade Bº 31 do SEST SENAT - Divinópolis/MG, das 08:00 às 17:00 horas, telefone (37) 3214-4404 ou por e-mail para o seguinte endereço: licitacao.b031@sestsenat.org.br.
ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, toma público o Processo nº 090/2020 - Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, objetivando a aquisição de mobiliário, brinquedos e equipamentos pedagogicos para equipar o centro de educação infantil do Programa Nacional de Resuscitação e Aparentagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PRONEX/INFÂNCIA, com recursos oriundos do MEC PNDE - TERMO DE COMPROMISSO PARA 2013/2016/6. As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá em 11/08/2020, em ambiente eletrônico, on internet, no endereço licitacaoneta.com.br, às 10h, horas do dia 11 de setembro de 2020. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura www.salinasmg.org.br e no referido endereço licitacao@salinasmg.org.br.
Salinas/MG, 04/08/2020. Wáshley Henrique Alexandre Silva - Presidente Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2020
A PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO PRESENCIAL 061/2020, S.R.P - Objeto: registro de preços para fornecimento mediante demanda de material de expediente e material escolar, para atender demandas das Secretarias Municipais, e demais setores do município, realização: 19/08/2020, às 09:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações".
05/08/2020 - Maricéide Barbosa de Almeida Sena - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO CAMPOS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO, Processo Licitatório nº 061/2020
Pregão Presencial SRP nº 061/2020.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Regular Aquisição de Dieta/Suplemento Alimentares. Data da sessão: 20/08/2020 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.mariocampomg.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3524-1273.
Nilson - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PRC Nº 100/2020 Fica RETIFICADA a data do Pregão Eletrônico nº 026/2020. Objeto: Aquisição de retrete-caudreira com recursos provenientes da Transferência Especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 20/20756001-1-Domíngos Sávio ao Município de Luz/MG, ONDESSE LE: 13/08/2020. LEIA-SE: 14/08/2020 às 13:00hs. Prefeitura Municipal de Luz, Av. Laorton Paulistelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Paicinas, Informações, tel: (37)3421-3030, Ramal 32: no horário de 07:00 às 17:00hs. site: www.luz.mg.gov.br, Luz, MG, 05/08/2020. Vanusa Cândida de Oliveira Brito - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EDITAL DE CREDECIONAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 145/2020
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE ATÉ 4 (QUATRO) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitação da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Doutor Afrânio nº 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosau02@gmail.com, a partir das 13:00 do dia 10 de agosto de 2020. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690-3214.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
O SEST - Serviço Social do Transporte comunica o 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO 00073/19 assinado com a empresa MCM EMPREENDIMENTOS BIRELI - CNPJ 15.211.038/0001-80 em 26.6176827252% no valor original do contrato, passando o valor de R\$ 667.218,45 (Seiscientos e sessenta e sete mil, duzentos e deztois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 857.066,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinco centavos) cujo objeto é Selecionar e contratar empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Unidade Operacional de R N 31 do SEST-BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO CULTURAL, BLOCO TREINAMENTO E GUARIT/ENTRADA. Demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade Bº 31 do SEST SENAT - Divinópolis/MG, das 08:00 às 17:00 horas, telefone (37) 3214-4404 ou por e-mail para o seguinte endereço: licitacao.b031@sestsenat.org.br.
ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 371/2020, de 07 de Agosto de 2020.

PRC nº.: 100/2020.

Pregão Eletrônico nº.: 026/2020

Objeto: Aquisição de retroescavadeira com recursos provenientes da transferência especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO ao Município de Luz/MG.

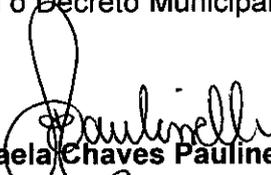
PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamento nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 2.908/2020, de 13 de Julho de 2020, que Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Eletrônica e dá outras providências.

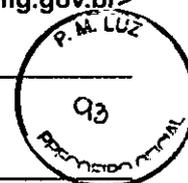
Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 2.908/2020, de 13 de Julho de 2020, razão pela qual foi aprovada.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Procurador Municipal <procuradoria@luz.mg.gov.br>

**Fwd: QUESTIONAMENTO**

2 mensagens

Secretária de Compras e Licitações <licitacao@luz.mg.gov.br>

10 de agosto de 2020 16:11

Para: Procurador Municipal <procuradoria@luz.mg.gov.br>, Convênios Luz <convenios@luz.mg.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Leonardo Greco Guimaraes** <leonardogreco@bamaq.com.br>

Date: seg., 10 de ago. de 2020 às 15:51

Subject: QUESTIONAMENTO

To: licitacao@luz.mg.gov.br <licitacao@luz.mg.gov.br>

Cc: Thiago Monteiro Serpa <thiago.serpa@bamaq.com.br>, Stefane Silvia de Souza <stefane.souza@bamaq.com.br>

Boa tarde.

Estive analisando o edital referente ao PE 026/20 e gostaria de fazer duas observações.

_ Quanto a especificação da retroescavadeira, a única que atende plenamente o edital é o modelo 580 N do nosso concorrente Case. Há uma exigência " volante / coluna de direção com regulagem de altura ", que exclui a participação da New Holland e de outros fabricantes de retroescavadeiras no Brasil. Gostaria que fosse avaliada a exclusão deste item para que o pregão possa acontecer de maneira a favorecer a disputa entre os vários fabricantes.

_ Neste período eleitoral, que dura até as próximas eleições, a prefeitura pode adquirir algum equipamento?? Pelo que sei, neste período, a prefeitura só pode adquirir o bem se for através de recurso próprio. Neste caso eu entendi que o recurso seria de uma emenda parlamentar.

avor me esclarecer.

Obrigado

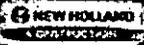
**CONSTRUA
COM A GENTE!**



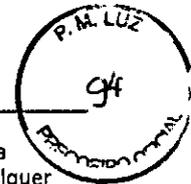
Leonardo Greco
Consultor de Vendas

leonardogreco@bamaq.com.br

+55 (31) 3369-1046 - (31) 9 9934-7574
BR 381 - KM 02, nº 2.111 - Contagem/MG
www.bamaqmaquinas.com.br - @bamaqmaquinas



**BAMAQ**
MÁQUINAS



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e as informações são confidenciais e protegidas. É vedada a transmissão ou divulgação de seu conteúdo a terceiros, que não seus destinatários. O uso não autorizado de tais informações, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação ou omissão, é proibido e sujeitará às penalidades cabíveis na forma da lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder e informe ao remetente que você recebeu por engano.

Secretária de Compras e Licitações <licitacao@luz.mg.gov.br>

11 de agosto de 2020 10:29

Para: Procurador Municipal <procuradoria@luz.mg.gov.br>, Convênios Luz <convenios@luz.mg.gov.br>

Bom dia!

Segue Retificação do Edital pregão Eletrônico 026/2020.

Favor confirmar recebimento.

att

vanusa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pregão 026-2020 - 2ª Retificação Data-2020 Retroescavadeira.pdf**
124K

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

A Empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA.** CNPJ nº.01.563.351/0001-73, EI: 433320456.00-43, com sede à Av. Deputado Plínio Ribeiro, Nº 937, Bairro Esplanada, Montes Claros / MG, neste ato representada pelo Gilberto Gualter dos Santos, RG Nº MG-3.861.073, CPF Nº 566.682.446-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, vêm, respeitosamente, com fulcro no artigo 41 da Lei nº 8666/93 – aplicável por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, no art. 24 da Lei nº 10.024/19 e no item 3 do edital de convocação, dentro do prazo legal, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em razão da descrição de características da **RETROESCAVADEIRA, "MOTOR DO MESMO FABRICANTE; CAPACIDADE DA CAÇAMBA; PRAZO ENTREGA"**, que restringe a competitividade e direciona apenas para máquinas com motor do mesmo fabricante, conforme os elementos fáticos e jurídicos a seguir apresentados:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, tendo em vista que a sessão pública presencial está prevista para dia 14/08/2020, assim, portanto, cumprindo o prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis retroativos, previstos no art. 24, da Lei nº 10.024, bem como no item 3.1 do edital do Pregão em referência.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto a aquisição de retroescavadeira com recursos provenientes da transferência especial, efetuada pelo ministério da economia, através da emenda: 202027560011, destinados ao município de Luz, com as seguintes características:

1. OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO DIESEL, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

1.1 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

máquina nova, fabricada no ano vigente, zero km, zero horas trabalhadas, chassi monobloco, transmissão sincronizada com no mínimo 04 marchas à frente e 04 à ré, 04 cilindros, tração em quatro rodas (4x4), equipada com motor turbo diesel de no mínimo 85 hp da mesma marca do fabricante do equipamento, caçamba frontal (carregadeira) com dentes removíveis e capacidade volumétrica mínima de 0,85 m³, capacidade de levantamento da carregadeira de no mínimo 2.800 kg, cabine fechada "tops/fops" com ar condicionado, pneus dianteiros mínimos 12 x 16 com no mínimo 10 lonas, pneus traseiros mínimos de 17,5 x 24 e com no mínimo 10 lonas, transmissão power shuttle ou powershift, volante / coluna de direção com regulagem de altura, protetor para o eixo cardã e cárter, equipada com caçamba escavadeira de 30" com dentes, acompanha uma caçamba extra de 12" a 16" também com dentes e para encaixe na mesma escavadeira, sistema de freios multidisco em banho de óleo, profundidade de escavação mínima de 4,00 m sem o braço extensível, tapetes de borracha na cabine, faróis dianteiros, traseiros e luzes de alerta, alarme sonoro de marcha à ré, comando operacional da escavadeira com 2 alavancas, espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos, catálogo de peças, operação e manutenção, e com todos os acessórios mínimos obrigatórios pela legislação vigente e para o perfeito funcionamento de todo o equipamento e suas funções

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 10.024/19, quer por restringirem a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

3. DOS FATOS

Analisando-se os termos do Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, que será realizado no dia 14/08/2020, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Luz – MG pretende adquirir, pelo critério "menor preço por item", RETROESCAVADEIRA, conforme especificação no Edital, para atender às demandas do Município.

Nos termos do anexo I – Termo de referência vem assim relacionada entre outras exigências para o equipamento:

- MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE;
- CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 2.800 KG;
- PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS PARA ENTREGA DO BEM LICITADO.

I - MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE

Contudo, a exigência não indica nenhuma justificativa para ser requerida, ademais, o equipamento que a impugnante pertente cotar no aludido certame não possui motor da mesma marca do fabricante, no entanto, é equipado com aquele que é considerado por muitos técnicos, um dos 'melhores motores do mundo' para este tipo de equipamento, que é o motor **DEUTZ**.

Importante destacar que o tema já foi objeto de análise pelo o Tribunal de Contas da União – TCU, em análise de temática similar, reconheceu que este tipo de exigência privilegiada a marca do próprio fabricante e restringe a competitividade do certame, ao afastar possíveis licitantes fabricantes e/ou concessionárias de produtos novos, que apresentem qualidade condizente com as necessidades do equipamento.

Nesse sentido:

Exigência de que os cartuchos e toners sejam da mesma marca da impressora

O relator comunicou ao Plenário ter adotado medida cautelar determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Acre que suspendesse a eficácia das Atas de Registro de Preços n.º 162/2009 e 167/2009, relativamente aos lotes V e VII, para demandas futuras por parte daquele órgão estadual e também perante outros entes da administração pública. Constava do termo de referência do Pregão Presencial n.º 83/2009 – do qual se originaram as atas – que o produto ofertado para os lotes V (material de consumo de informática) e VII (kit fusor) deveria ser "*original do fabricante do equipamento, não remanufaturado, não reciclado, não similar*". Em resumo, assinalou o relator, "*o edital exigia que os cartuchos e toners de impressão fossem da mesma marca da impressora*". Para o provimento cautelar, ele destacou que o TCU tem consolidado entendimento no sentido de que a exigência de os cartuchos de tinta para impressoras serem produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento impressor, ou fabricados no exterior por empresas da mesma marca da impressora, privilegia a marca do próprio fabricante e restringe a competitividade do certame, ao afastar possíveis licitantes fabricantes de produtos novos, similares ou compatíveis, que apresentem qualidade condizente com as necessidades do equipamento. O Plenário, por unanimidade, referendou a cautelar. Precedentes citados: Decisões n.º 664/2001, 130/2002, 516/2002, 1476/2002, 1518/2002, todas do Plenário; Acórdão n.º 1354/2007-Segunda Câmara e Acórdãos n.º 964/2004, 520/2005, 1165/2006 e 1033/2007, todos do Plenário. *Decisão monocrática no TC-027.182/2009-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 03.02.2010.*

Tem-se, portanto, que esta exigência só se justifica para inviabilizar a participação de mais competidores, infringindo aquele que é um dos basilares principais de uma licitação buscar a proposta mais vantajosa, decorrente da ampla competitividade.

Além disso, a limitação constante do edital não traz qualquer benefício à administração pública, ao revés, **TRAZ INQUESTIONÁVEL PREJUÍZO, EXCLUINDO DO CERTAME IMPORTANTES EMPRESAS ATUANTES NESTE MERCADO.**

Ademais, conforme pode-se verificar através da mais singela análise técnica que se possa e queira realizar, equipamentos produzidos com motores da mesma marca do fabricante ou motores demarcas diversas

de seus fabricantes, possuem idênticos graus de confiabilidade, harmonia de funcionamento, facilidade na obtenção de peças de reposição, prestação de assistência técnica e garantia.

Portanto, verifica-se não ser razoável a exigência edilícia impugnada, pois representa o impedimento de participação da impugnante e outros possíveis competidores, o que configura-se em afronta ao princípio da ampla concorrência.

II – PRAZO DE ENTREGA

O edital peca ao exigir que o vencedor do certame entregue o bem licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1 - O fornecedor considerado vencedor do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Luz/MG;

7.2 - O fornecedor considerado vencedor do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

7.3 - A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Luz/MG.

Como se vê, o prazo previsto para entrega do equipamento é severamente exíguo, restringindo e frustrando o caráter competitivo do certame.

Vale ressaltar que a exigência e prazo do próprio fabricante é sempre de no mínimo 30 (trinta) dias para este tipo de equipamento, portanto a exigência de apenas 05 (cinco) dias pode afastar diversas empresas que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuem disponibilidade de entrega-lo no prazo estabelecido no edital.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que da forma com estabelecido acabara por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega dever cumprido.

Assim, uma flexibilização maior no prazo para entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedoras e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega dos produtos, em prazo tão exíguo.

Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável para a entrega do equipamento, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas.

III - CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 2.800 KG

Por fim, a exigência supramencionada restringe a concorrência, o que fere com os princípios da isonomia e da concorrência que norteiam os atos da administração pública.

Uma pequena alteração no Edital ampliará no aumento do número de participantes e, conseqüentemente, haverá oferta de produtos por valores reduzidos, ao exigir a capacidade de levantamento da carregadeira de no mínimo 2.800kg, sugere-se alterar a capacidade para no mínimo 2.500kg.

Tal alteração não muda a qualidade do equipamento a ser adquiridos pela administração, além de que permitirá a participação de várias outras empresas e, conseqüentemente, o valor a ser pago será menor.

Ao invés, conforme se observa a especificação adrede grifada se revela desnecessária e/ou excessiva a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque não influencia no desempenho do equipamento, de modo que instrui-se a não selecionar proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares.

Considerando, portanto, a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público editou e aprovou uma Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais.

Com efeito, os ilustres membros do Parquet sedimentaram entendimento de que nas licitações para compra de máquinas pesadas deve estar descrito no objeto somente as características básicas do equipamento, abstendo-se de incluir especificações numéricas exatas. Não obstante, em sendo necessário qualquer especificação alheia, deverá ser justificado o motivo de acordo com a realidade local, senão vejamos:

1. Nas licitações para compra de máquinas usadas, deve estar detalhado no objeto do edital o modelo de características técnicas de equipamento que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

a) **Retroescavadeira:** potência, peso operacional mínimo, turbina ou aspirada, volume mínimo da capacidade do tanque, volume mínimo da capacidade do tanque de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4)

b) **Bloco compactador:** potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório fixo ou com pérola.

c) **Motorizador:** potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) **Escavadeira hidráulica:** potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da capacidade, capacidade do tanque ou lâmina.

e) **Escavadeira hidráulica:** potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da capacidade, diâmetro mínimo da haste.

f) **Trator de pneus:** potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

g) **Trator de pneus:** potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença da transmissão de potência.

h) **Carrocinha:** potência mínima, número de marchas, turbina ou aspirada, tipo de tração (4x2 ou 4x4), trilhas e eixos (simples ou duplo), sistema SCR, tipo de carroceria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos, (ex: "potência mínima de", "peso operacional mínimo de").

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, deve estar justificada expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas disponíveis, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São

Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificado a descrição e, via de consequência, admitir também Retroescavadeira com capacidade de levantamento da carregadeira de no mínimo 2.500kg, com vistas a ampliar o universo de competidores, em louvor aos princípios constitucionais

4. DOS FUNDAMENTOS

Tanto a Constituição, quando a Lei de Licitações, visam dar efetividade ao princípio da Livre Concorrência, previsto no art. 170, IV, da Constituição da República, de forma a garantir igual possibilidade dos diversos participantes do procedimento licitatório.

Desse modo, é indiscutível que são vedados aos editais a criação de restrições injustificadas à livre concorrência, assim, diversas são as decisões judiciais que tem impedido a exigência de características de produto que não sejam essenciais para a sua finalidade, por considera-la com exigência que ultrapassa os limites da proporcionalidade (*necessidade/adequação*) e da razoabilidade.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade:

EMENTA: LICITAÇÃO PÚBLICA. Concorrência. Aquisição de bens. Veículos para uso oficial. Exigência de que sejam produzidos no Estado-membro. Condição compulsória de acesso. Art. 1º da Lei nº 12.204/98, do Estado do Paraná, com a redação da Lei nº 13.571/2002. Discriminação arbitrária. Violação ao princípio da isonomia ou da igualdade. Ofensa ao art. 19, II, da vigente Constituição da República. Inconstitucionalidade declarada. Ação direta julgada, em parte, procedente. Precedentes do Supremo. É inconstitucional a lei estadual que estabeleça como condição de acesso a licitação pública, para aquisição de bens ou serviços, que a empresa licitante tenha a fábrica ou sede no Estado-membro. (ADI 3583, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 21/02/2008, DJe-047 DIVULG 13-03-2008 PUBLIC 14-03-2008 EMENT VOL-02311-01 PP-00079 RTJ VOL-00204-02 PP-00676 LEXSTF v. 30, n. 353, 2008, p. 67-74 LEXSTF v. 30, n. 355, 2008, p. 85-93 LEXSTF v. 30, n. 356, 2008, p. 104-112)

Além disso, esse raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI da (CRFB/88), que reputa com legítima *apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Neste sentido citamos deliberação do TCU:

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade. (Grifo nosso)

A exigência também fere expressamente o inciso I, do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, que dispõe o seguinte:

§1º É vedado aso agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei 82.48 de 23 de outubro de 1991.

Outrossim, a exigência supramencionada contraria também o princípio da legalidade, uma vez que fere o que determina o art. 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 7º, § 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”

Nessa lógica, O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) e do GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO (GEAC) manifestaram orientando os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos agrícolas, no seguinte sentido:

“Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as características básicas do equipamento que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria...” (Grifo Nosso)

Por fim, análogo previsão do Ato Convocatório contestado nos presentes autos também foi impugnada em sede de Exame Prévio de Edital, no Pregão 171/2018 promovido pela Secretaria de Estado e Administração da Previdência do Paraná, compondo o TC-350194/18, merecendo acolhimento o seu pleito de suspensão do certame, com concessão de liminar. O e. Conselheiro Relator do citado feito, Ivens Zschoerper Linhares, consignou em sua decisão:

“A suspensão cautelar do certame deverá ser deferida em relação aos lotes 05, 06 e 07 do edital em tela, haja vista que não restou suficientemente demonstrada nos autos a existência de justificativa técnica para a exigência de que veículos e máquinas a serem fornecidos somente possam estar equipados com motor da mesma marca do seu fabricante para serem considerados aptos a atenderem às necessidades do órgão licitante (g.n.). Com efeito, não foram apresentados laudos técnicos que a embasassem, nem sequer aprofundados os fundamentos que justificariam a alegação de que a exigência proporcionaria um conjunto mais harmônico entre os componentes dos equipamentos, melhor funcionamento, maior segurança, maior facilidade de manutenção e de obtenção de peças de reposição, ou melhor acesso à garantia integral do maquinário” (g.n.).

Na Corte de Contas de Santa Catarina também foi reconhecida a restrição à competitividade com a inserção da exigência ora impugnada, conforme decisão exarada pelo e. Conselheiro César Filomeno Fontes no processo 19/007713702 (Prefeitura Municipal de Taió).

No mesmo sentido, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de julho de 2019, pelos votos dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e dos Substitutos de Conselheiro Auditores Antônio Carlos dos Santos e Samy Wurman, decidiu julgar procedente a representação formulada por BMC

Hyundai S/A, ficando determinado à Prefeitura de Itapera a adoção das medidas corretivas pertinentes no edital de pregão eletrônico nº 064/2019, com o fito da exclusão da exigência de “motor do mesmo fabricante do equipamento ou do mesmo grupo empresarial”, para os itens 02 e 03 do certame - pá carregadeira (zero km) e escavadeira hidráulica (zero km), ensejando, ainda, a republicação do aviso de licitação, com reabertura de prazo aos interessados para preparação de propostas, à luz do artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, constando do decisório a seguinte ementa:

“EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. EXIGÊNCIA DE MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Na ausência de justificativas de ordem técnica, por força do artigo 3º, § 1º, i, da lei nº 8.666/93, é ilegal a exigência de motor do mesmo fabricante do equipamento ou do mesmo grupo empresarial” (Grifo Nosso).

Logo, as exigências restringem e frustram o caráter competitivo da licitação, pois empresas com plena capacidade de fornecimento do objeto ora licitado estarão impedidas de participar, por não atender a condições estabelecidas, a qual, destaque-se, não essencial para que a capacidade de execução do objeto licitado reste demonstrada.

Desse modo, considerando-se que a Constituição Federal, bem como a Lei nº. 8.666/93 autorizam apenas as exigências mínimas necessárias à satisfatória execução do objeto licitado, a solicitação edilícia de que a **RETROESCAVADEIRA** contenha motor da mesma marca do fabricante, capacidade de levantamento da carregadeira de no mínimo 2.800 kg e prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega do bem licitado merecem ser revistas e afastadas pela IMPUGNADA, pois restringe e compromete o caráter competitivo do certame.

5. DOS PEDIDOS

Em razão do exposto, requer seja recebida e provida a presente impugnação, para determinar:

- A) Que seja suspensa a licitação para adequação do Edital, suprimindo as ilegalidades ora questionadas, com vistas a ampliar o universo de competidores, republicando-se seu texto e reabrindo novo prazo, após promover as alterações técnicas suscitadas, qual seja:

- B) Abster-se de exigir motor da mesma marca do fabricante, com vistas a ampliar o universo de competidores, em louvor aos princípios constitucionais.
- C) Alterar o prazo de entrega do equipamento para no mínimo 30 (trinta) dias, sendo este o prazo necessário para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos, sendo certo que a prorrogação do prazo trata apenas benefícios para a administração.
- D) Alterar a capacidade de levantamento da carregadeira para no mínimo 2.500kg, ao invés de 2.800kg, com vista a ampliar o universo de competidores, em louvor aos princípios constitucionais.
- E) Caso não seja suspensa a licitação, seja resguardado o direito de participação regular da licitante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão, caso a presente impugnação não seja decidida até a data marcada para o recebimento das propostas, conforme dispõe o § 3º, do art. 41, da Lei 8.666/93.

Em não sendo recebida e/ou acolhida a impugnação, pugna-se para que a decisão seja fundamentada quanto a exigência descrita acima.

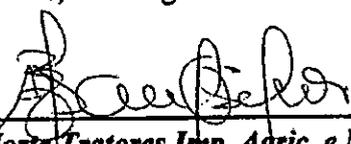
Caso seja ao final indeferida a presente impugnação, protesta desde já pela cópia integral do processo para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Por fim, protesta-se ainda que, toda decisão decorrente da presente impugnação, seja formalmente comunicada a impugnante, através dos e-mails: licitacao@triamanorte.com.br, e juridico@triamanorte.com.br

Termos em que.

Pede deferimento.

Montes Claros, 11 de agosto de 2020.



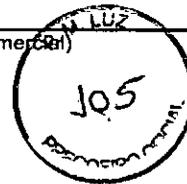
Triama Norte Tratores Imp. Agric. e Maq. Ltda.
CNPJ 01.563.351/0001-73
Adão Denison Santos Silva
Gerente Administrativo Financeiro
RG M-8.872.834 CPF 038.672.596-90

01.563.351/0001-73
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA
Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 937
Esplanada - CEP: 39.401-474
MONTES CLAROS - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205063646

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000380324

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MONTES CLAROS

Local

21 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7845866 em 22/05/2020 da Empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, Nire 31205063646 e protocolo 202945031 - 21/05/2020. Autenticação: CB596F89A3E3685AFF3B1993B2C335C8A509B7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/294.503-1 e o código de segurança em3N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/294.503-1	MGE2000380324	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
566.682.446-53	GILBERTO GUALTER DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.**

Avenida Dep. Plínio Ribeiro, nº 937 - Esplanada
Montes Claros/MG - CEP 39.401-474
CNPJ nº 01.563.351/0001-73



NIRE Nº: 31205063646 em 14/11/1996

Registros Anteriores na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Discriminação – fator	No. Registro	Data Reg.
- 1ª Alteração Contratual	1679461	30/09/1998
- 2ª Alteração Contratual	1767902	31/05/1999
- 3ª Alteração Contratual	2415294	24/04/2000
- 4ª Alteração Contratual	2620484	22/06/2001
- 5ª Alteração Contratual	2645193	27/08/2001
- 6ª Alteração Contratual	2951846	13/06/2003
- 7ª Alteração Contratual	2978784	19/08/2003
- 8ª Alteração Contratual	3198924	22/07/2004
- 9ª Alteração Contratual	3515219	16/03/2006
-10ª Alteração Contratual	3524909	10/04/2006
-11ª Alteração Contratual	3741771	22/06/2007
-12ª Alteração Contratual	3964323	06/08/2008
-13ª Alteração Contratual	4212009	06/10/2009
-14ª Alteração Contratual	4502309	10/12/2010
-15ª Alteração Contratual	4640101	27/06/2011
-16ª Alteração Contratual	4746807	30/12/2011
-17ª Alteração Contratual	5067064	13/06/2013
-18ª Alteração Contratual	5179570	12/11/2013
-19ª Alteração Contratual	7393791	19/07/2019

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. M-3.861.073 – SSP/MG, CPF nº 566.682.446-53, residente e domiciliado à rua Vereda Cláudio Manoel da Costa, nº 170, Condomínio Portal das Aroeiras, bairro Ibituruna, CEP 39.408-228, nesta cidade de Montes Claros/MG; **GUILHERME GUALTER TEIXEIRA RESENDE**, brasileiro,



**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.**

Avenida Dep. Plínio Ribeiro, nº 937 - Esplanada
Montes Claros/MG - CEP 39.401-474
CNPJ nº 01.563.351/0001-73



estudante, solteiro, nascido em 24/06/1994, portador do CPF nº 117.214.386-29 e CI nº 16.757.611, PC/MG, residente e domiciliado na Vereda Cláudio Manoel da Costa, nº 170, condomínio Portal das Aroeiras, bairro Ibituruna, CEP 39.408-228, nesta cidade de Montes Claros-MG, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada "**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**", CNPJ nº 01.563.351/0001-73, com endereço acima descrito, cujo Contrato Social acha-se devidamente arquivado na **JUCEMG** sob números e datas citados acima, resolve, de comum acordo, procederem à **20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, objetivando a **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL CNPJ 01.563.351/0005-05 (Chapada Gaúcha/MG)**, fazendo-a diante as cláusulas e condições a seguir expostas:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o endereço da filial CNPJ 01.563.351/0005-05 que até então ficava situada a Avenida Tancredo Neves, N 160, Centro - CEP 38.689-000 na cidade de Chapada Gaúcha/MG, passa a ser, Via Expressa de Contagem, nº 4145, Bairro Perobas - CEP nº 32.040.025 na cidade de Contagem/MG.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA FORMA DA SOCIEDADE, DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE,

DO DOMICÍLIO E DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**", permanecerá a sua sede à Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 937 - Bairro Esplanada na cidade de Montes Claros / MG, CEP nº 39401-474.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios, agências e departamentos em quaisquer partes do território nacional, onde convier a seus interesses, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade manterá suas filiais:

- a) uma filial situada a Avenida Engenheiro Manoel Ataíde, nº 1.164 - Centro CEP 39440-000 na cidade de Janaúba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0002-54, inscrição estadual nº 351.320456-0107; NIRE 319.012.039-93 b) uma filial situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 292, centro - CEP 46.430.000 na cidade de Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0004-16, inscrição estadual nº 62.378.511; NIRE 299.007.265-09 c) uma filial situada à Via Expressa de Contagem, nº 4145, Bairro Perobas - CEP nº



**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.**

Avenida Dep. Plínio Ribeiro, nº 937 - Esplanada
Montes Claros/MG - CEP 39.401-474
CNPJ nº 01.563.351/0001-73



32.040.025 na cidade de Contagem/MG; inscrita no CNPJ sob nº 01.563.351/0005-05, inscrição estadual 4333204560388 NIRE 3.190.166.324-2 d) uma filial situada à Avenida Presidente Dutra, nº 310 - bairro Brasil - CEP nº 45.051.030 na cidade de Vitória da Conquista/BA; inscrita no CNPJ sob nº 01.563.351/0006-88, inscrição estadual nº 68937362; NIRE 2.990.081.160-3; e) uma filial situada na fazenda larga o camarca Arinos de Chapada Gaúcha-MG, CEP 39.314-000, CNPJ 01.563.531/0007-69, inscrição estadual nº 433320456.04-69, NIRE 3190210235-0, f) uma filial situada à avenida Geraldo Rezende, nº 101, centro, CEP 39.508-000, na cidade de Jaíba-MG; inscrita no CNPJ sob nº 01.563.351/0008-40, inscrição estadual nº 4333204560531; NIRE 319218851-3.

CLÁUSULA TERCEIRA: o objetivo social da sociedade empresaria é: exploração do comércio de máquinas, tratores, peças, produtos agropecuários, implementos agrícolas, cujos produtos poderão ser novos ou usados, podendo importar e exportar qualquer produto, representação por conta de terceiros dos produtos acima, prestação de serviços de oficina e de assistência técnica em máquinas, tratores, implementos agrícolas, exploração das atividades da silvicultura, agricultura, pecuária, bem como a extração de produtos primários, vegetais e/ ou animais, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, parte e peças, instalação de máquinas e equipamentos industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios. às filiais situadas nas cidades de Janauba-MG, Contagem-MG, Guanambi-BA, Vitória da Conquista-BA e Jaíba-MG, tem como objeto social a exploração do comércio de máquinas, tratores, peças, produtos agropecuários, implementos agrícolas, cujos produtos poderão ser novos ou usados, podendo importar e exportar qualquer produto, prestação de serviços de oficina e de assistência técnica em máquinas, tratores, implementos agrícolas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, parte e peças, instalação de máquinas e equipamentos industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. a filial localizada na Fazenda Larga, Comarca de Arinos, CEP 39.314-000, município de Chapada Gaúcha - MG., CNPJ 01.563.351/0007-69, tem como objeto social a exploração das atividades da silvicultura, agricultura, pecuária, bem como a extração de produtos primários, vegetais e/ ou animais.

**DO CAPITAL SOCIAL, REPRESENTAÇÃO EM QUOTAS, SUA
DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos:





**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.**

Avenida Dep. Plínio Ribeiro, nº 937 - Esplanada
Montes Claros/MG - CEP 39.401-474
CNPJ nº 01.563.351/0001-73

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL				
Valor unitário de cada quota: R\$ 1,00 (Um Real)				
	NOME DO SÓCIO QUOTISTA	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
	Guilherme Gualter Teixeira Resende	30.000	30.000,00	0,50%
	Gilberto Gualter dos Santos	5.970.000	5.970.000,00	99,50%
	TOTAL	6.000.000	6.000.000,00	100,00%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil/2.002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**, já devidamente qualificado neste contrato, se sujeitando às seguintes regras:

a) A administração social poderá ser exercida por sócio ou não-sócio, observados os termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002. Cabendo a administração ao não-sócio, este deverá ser previamente constituído por mandato público, cujo instrumento especificará os atos e operações que o administrador não-sócio poderá praticar; obedecidos os limites dos poderes do sócio mandante, a teor do art. 1018 da Lei 10.406/2002.

b) O sócio-administrador designado no *caput* desta cláusula poderá exercer isoladamente a representação legal da sociedade, com amplos poderes e atribuições cabais para representar esta sociedade com o fim de atender ao seu objetivo social, qual seja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial. Todavia, é vedada a representação individual em atividades estranhas ao interesse social, na assunção obrigações e/ou dívidas seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para garantir ou onerar o patrimônio da sociedade, como também para alienar bens imóveis da sociedade, ressalvadas, evidentemente, as delegações escritas que o administrador outorgar a terceiros mandatários, nos termos da alínea anterior.

c) O administrador responderá pessoalmente perante terceiros pelos excessos de mandato, pelo uso da denominação social em negócios alheios ao interesse da sociedade, pelos atos que praticar em nome da sociedade com





**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.**

Avenida Dep. Plínio Ribeiro, nº 937 - Esplanada
Montes Claros/MG - CEP 39.401-474
CNPJ nº 01.563.351/0001-73

infração à lei e ao presente contrato, e por todas as obrigações trazidas à empresa, decorrentes de atos ilícitos;

d) Pela administração da sociedade, o administrador fará jus a uma retirada *pró-labore*, cujo valor será fixado; podendo, contudo, renunciar a esta retirada e se limitar a resgatar os lucros apurados;

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, especialmente o disposto nos artigos 1.028, 1.033, 1.044 e 1.087, do Código Civil/2.002.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1996 e o seu prazo de duração é indeterminado.

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, segundo o disposto nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil/2.002.

Parágrafo único: O quotista que quiser ceder, total ou parcialmente, suas quotas, deverá comunicar ao outro sócio, através de correspondência devidamente recebida, nela registrando as condições específicas da cessão, para que seja manifestada pelo destinatário, sua preferência para aquisição, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano civil. No dia de 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas da administração, designará administradores, quando for o caso, e tratará de qualquer outro assunto da ordem do dia, em conformidade com os artigos 1.071, 1.072, § 2º e artigo 1.078, do Código Civil/2.002.

DA SUCESSÃO





**TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.**

Avenida Dep. Plínio Ribeiro, nº 937 - Esplanada
Montes Claros/MG - CEP 39.401-474
CNPJ nº 01.563.351/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em conformidade com os artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil/2.002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócios declaram, expressamente, sob as penas da Lei, para efeitos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2.002, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

E por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, obrigando-se por si, bem como por seus herdeiros a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições nele contidas, que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros - MG. 21 de Maio de 2020.

GILBERTO GUALTER DOS SANTOS
CPF: 566.682.446-53

GUILHERME GUALTER T. RESENDE
CPF: 117.214.386-29





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/294.503-1	MGE2000380324	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
566.682.446-53	GILBERTO GUALTER DOS SANTOS
117.214.386-29	GUILHERME GUALTER TEIXEIRA RESENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, de NIRE 3120506364-6 e protocolado sob o número 20/294.503-1 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7845866, em 22/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
566.682.446-53	GILBERTO GUALTER DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
566.682.446-53	GILBERTO GUALTER DOS SANTOS
117.214.386-29	GUILHERME GUALTER TEIXEIRA RESENDE

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de maio de 2020

Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2020, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/294.503-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 22 de maio de 2020



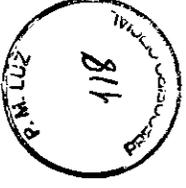
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7845866 em 22/05/2020 da Empresa TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, Nire 31205063646 e protocolo 202945031 - 21/05/2020. Autenticação: CB596F89A3E3685AFF3B1993B2C335C8A509B7B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/294.503-1 e o código de segurança em3N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
MONTES CLAROS-MG
EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEIHA DE RECEITAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RUA ...

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1666137397

MINAS GERAIS

27/07/2016

18/09/2015

183270485
5833815908

Selo de Fiscalização
AUTENTICADOR

50656 8X3

BRASIL

10 BR 2015

ALVARO PERMITE NEXO FISCAL
 RECIBO PERMITE NEXO FISCAL

Telefone: 081 3221
A presente copia
confere com a original

10 BR 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DE MONTES CLAROS MG



TABELIÃO: ÁLVARO PRATES NETO

Marco Antônio Araújo Mota
Escritor Juramentado

Livro: 644

PRIMEIRO TRASLADO

Folha: 118



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E MÁQUINAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, ao(s) 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceu(ram) parte(s) justa(s) e contratada(s), a saber: de um lado, como Outorgante: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E MÁQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73, com sede Avenida Deputado Plínio Ribeiro, n. 937, Bairro Esplanada, Montes Claros, Minas Gerais; neste ato representada por **GILBERTO GUALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empregado, inscrito no CPF sob o nº 566.682.446-53, portador da CI.RG nº MG-3.861.073 SSP/MG - SSP-MG, residente e domiciliado na Vereda Cláudio Manoel da Costa, nº. 170, Montes Claros, Minas Gerais; Reconheço o presente como o próprio de quem trato, à vista dos documentos a mim apresentados, dou fé. E, perante mim Tabelião me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui(em) seu(a) bastante procurador Outorgado: **ADÃO DENISON SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 038.672.596-90, portador da CI.RG nº M - 8.872.834 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Ribeiro, nº 169, Bairro Centro, Montes Claros, Minas Gerais; a quem concede poderes para GERIR, ADMINISTRAR E ASSINAR os negócios da empresa outorgante; podendo o dito procurador, com o fins específicos de representar a empresa outorgante perante licitações públicas, apresentando documentos, rubricando páginas de documentos, assinando em documentos que julgar necessários, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar, bem como praticar todos os atos necessários a representação da empresa nos órgãos públicos, enfim praticar e promover todos os atos que forem e se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato e à defesa da outorgante inclusive substabelecer. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato e substabelecer. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias nos





termos da Lei Federal número 6952/81. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) Emolumentos: R\$ 97,29; Recome: R\$ 5,84; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,41; ISS: R\$ 4,86 - Valor total: R\$ 140,40. Quantidade: 4 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 23,92; Recome: R\$ 1,44; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,96; ISS: R\$ 1,20 - Valor total: R\$ 34,52.. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(ãram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, Alvaro Prates Neto, Titular a fiz digitei. Eu, Marco Antonio Araujo Mota, Escrevente, dou fé e assino em público raso. (aa) GILBERTO GUALTER DOS SANTOS; Trasladada em seguida..



Montes Claros, segunda-feira, 3 de junho de 2019

EM TESTO. _____ DA VERDADE.



Marco Antonio Araujo Mota

Marco Antonio Araujo Mota, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 Cartório do 3º Ofício de Notas de Montes Claros de Montes Claros - MG

Selo de Fiscalização: CTU06658
 Código de Segurança: 6221.4043.2968.9536
 Quantidade de Años: 5

Emol: R\$ 128,49; Taxa de Fiscalização: R\$ 40,37; Total: R\$ 168,86
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Montes Claros/MG, 01/10/2019,
 SELD CONSULTA: DCF85724
 CÓDIGO SEGURANÇA: 1236527737280927
 Quantidade de atos praticados: 1
 At(s) praticado(s) por: Mary Johnson Silva Durães - Escrevente

Emol: R\$ 6,30 - TFD: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,20 - ISS: R\$ 0,26
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>




Nº DA ETIQUETA AAA182210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P. M. LUZ
124

TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS MG

JOAO DENISON SANTOS SILVA



DOC. ORIGINAL / CÓD. EMISSOR 88872824 SSP MG
CPF 030.672.596-90 DATA NASCIMENTO 07/04/1978
FUNÇÃO JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO MARIA DA LUZ SANTOS SILVA
FORMAÇÃO ACC CTRM B
Nº PASSO 00471795191 VALIDADE 17/09/2023 P. VALIDAÇÃO 09/12/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1661570837

OBSERVAÇÃO

Manoel
ASSINATURA DO PORTADOR

PROTITO PLASTIFICAR
1661570837

SOCIA MONTES CLAROS, MG DATA EMISSÃO 18/09/2018
Alexandre Amaro de Matta Diretor INTKANANG 43545696526 MGS41436074

TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS MG

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim fabricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Montes Claros/MG, 26/09/2019

SELO CONSULTA: DCF83329
CÓDIGO SEGURANÇA: 8968077849331143
Quantidade de cópias praticadas: 1
Ativ. (praticado) por Junior Chaves de Oliveira - Estremoz



Emol.: R\$ 6,30 - TFC: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,20 - ISS: R\$ 0,25
Circule a validade deste selo no site: www.dcfmg.org.br

Nº DA ETIQUETA
AAA181260

**NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL
ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017**

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

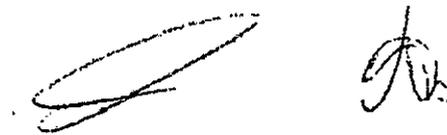
O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA no exercício das atribuições previstas no art. 54, VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 – Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, e o GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO, a ele vinculado;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (art. 23, inciso I, da CF/88);

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que um dos principais parâmetros de regência do exercício da função administrativa está lançado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, que estipula a realização de licitação antecedente a toda e qualquer contratação de obra, serviços, compras e alienações, dever concretizado essencialmente pela Lei 8.666/1993, de forma que seja assegurada a igualdade de condições entre todos os concorrentes;



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO

CONSIDERANDO que a licitação pública é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração seleciona com quem e sob quais condições firmará contrato, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo (art. 3º);

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações determina que as compras da Administração Pública deverão "submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado" (art. 15, III);

CONSIDERANDO que a experiência recente no enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa, sobretudo os dados colhidos quando da execução da **OPERAÇÃO PATROLA** em diversos Municípios catarinenses, demonstrou que dezenas de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de peças, máquinas e equipamentos haviam sido fraudados, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, e a incorrer ainda em tipos penais previstos na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que "[...] Todas as demais exigências inseridas no instrumento convocatório dependem em tudo e por tudo da definição do objeto, porquanto devem ser erguidas de modo compatível e proporcional a ele. [...] mas que, em contrapartida, "Isso significa que o agente administrativo, no uso de sua competência discricionária, não pode escolher o objeto que pessoalmente lhe convenha, salientando características que não sejam relevantes para a consecução do interesse público, mas que sirvam a restringir o acesso à licitação, direcionando-a a pessoas predeterminadas." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação pública e contrato administrativo*. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 262);

CONSIDERANDO que "Todas as especificações relacionadas ao objeto da licitação exigidas pela Administração Pública em instrumento convocatório devem encontrar justificativa em interesse público, sob pena de revelar ilegalidade, restrição indevida da competitividade e, eventualmente, o direcionamento da licitação pública." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *op. cit.*, p. 263);



CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenham por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas (notadamente pelo direcionamento realizado na descrição do objeto, de forma a permitir que seja fornecido por um único ou por poucos fornecedores) e preços acima do praticado no mercado, ferindo os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade;

CONSIDERANDO que as cotações prévias de preços não refletem os valores verdadeiros de mercado dos equipamentos, pois há domínio de mercado por poucas empresas e essas, em regra, ao serem consultadas, informam valores para venda aos órgãos públicos mais altos do que aqueles oferecidos ao setor privado;

CONSIDERANDO que, em consequência, as compras realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal ocorrem por valores superfaturados, ou seja, não observam os valores reais dos produtos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO que "A atuação preventiva do Ministério Público enquanto mediador e negociador social em prol da cultura da boa administração traz efeitos no combate à improbidade administrativa no Brasil. Além de norma principiológica, a boa administração constitui um direito fundamental. Contribui para o conceito de boa administração a ideia de Good Governance, extraída do Direito anglo-saxônico. O MP brasileiro, enquanto Ombudsman do povo, há de direcionar suas atividades em prol da concretização do direito fundamental à boa administração, mediante uma atuação preventiva, pedagógica e não apenas repressiva." (ISMAIL FILHO, Salomão. *A importância da atuação preventiva do Ministério Público ombudsman em prol da boa administração, no combate à improbidade administrativa*, Revista do CNMP: improbidade administrativa/CNMP. Brasília. CNMP, n. 5, 2015, p. 105).

RESOLVEM

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:



- a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).
- b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.
- c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.
- d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.
- e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.
- f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.
- g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.
- h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

2) Nas licitações para compra de máquinas pesadas, é possível também a **inclusão das seguintes características** de conformidade ou conforto: ano de fabricação, estado do produto (novo ou usado), procedência de fabricação (nacional ou importado), cabine fechada ou aberta, ar-condicionado, lavadores de vidros, extintores de incêndio, cinto de segurança, bancos ajustáveis e sistemas de iluminação e sinalização (alarmes sonoro de ré, pisca alerta e direcional e buzina), tipos de pneus, bem como garantia do produto, desde que mais de um fabricante possa atender as especificações de todos os itens solicitados com equipamento de uma mesma categoria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São



exemplos de exigências impertinentes para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hidrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

b) Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

c) Motoniveladora: angulação mínima da lâmina, força mínima ou máxima de tração, articulação traseira ou dianteira à cabine de operação, círculo da lâmina com destes internos ou externos, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

d) Trator de esteira: tipo de transmissão (se multitorque ou power shift), força mínima ou máxima de tração, velocidade máxima de deslocamento, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

e) Trator de pneus: número de cilindros do motor, número de marchas a frente e à ré, força mínima ou máxima de tração, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

f) Caminhão: tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível, tipo do motor (cummins, mwm).

5) Para estimativa preliminar do valor do bem a ser adquirido na licitação, de modo a garantir a observância ao princípio da economicidade, deve ser realizada sempre cotação prévia de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no mercado, que deverão, preferencialmente, encaminhar o orçamento acompanhado de cópia de pelo menos 1 (uma) nota fiscal da venda do mesmo produto ao setor privado no último ano, certificando nos autos que o orçamento apresentado diz respeito a equipamento que se enquadre na descrição do produto pretendido pela municipalidade e que está em conformidade com o valor de mercado;

6) Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver **mais de uma marca de equipamento na mesma categoria** que se enquadre na descrição do objeto da licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos;

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a **descrição completa de cada peça**, inclusive com o seu código, também conhecido como *number part* ou *part number* de modo a possibilitar a correta



identificação do produto por todos os licitantes;

8) Antes da compra de peças (mediante licitação ou dispensa), a desmontagem da máquina e identificação das peças defeituosas deverão, preferencialmente, ser feitas por mecânico da Prefeitura Municipal e, em caso de inexistência de profissional apto nos quadros do Município, por pessoa física ou jurídica contratada especialmente para esse fim, vedando-se sua participação no futuro procedimento licitatório e no fornecimento do produto;

9) A troca da peça defeituosa pela peça nova (mão-de-obra) deverá, preferencialmente, ser feita por mecânico da Prefeitura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por escrito (p. ex., perda da garantia, exigência de conhecimento técnico altamente especializado, etc.);

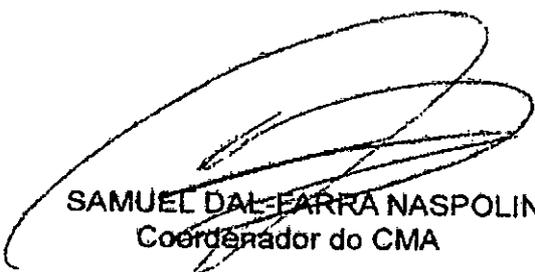
10) Nas licitações para compra de peças, quando a troca for realizada por empresa contratada, deverá constar no edital que as **peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público**, de modo a evitar que as peças sejam reparadas e depois reinseridas nas máquinas;

11) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública evitar o uso da modalidade de licitação convite e atentar que o **limite máximo de dispensa de licitação para compra direta previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 é anual** e refere-se à totalidade de máquinas que compõem a frota municipal, e não a cada máquina isoladamente;

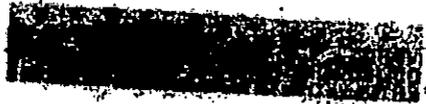
12) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública dar preferência para a realização de **registro de preços** com frequência mínima anual, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, ao menos em relação às peças cuja aquisição seja mais comum na atividade do Município.

Inclua-se a presente Nota Técnica na *intranet* (página do CMA) e remeta-se, para conhecimento, por e-mail, cópia do presente expediente aos Promotores de Justiça com atribuição na área da moralidade administrativa.

Florianópolis, 14 de março de 2017.


SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI
Coordenador do CMA


ANDREZA BORINELLI
Coordenadora Adjunta do CMA



new
MARINA MODESTO REBELO
Promotora de Justiça - GEAC

[Signature]
FABRÍCIO PINTO WEIBLEN
Promotor de Justiça - GEAC

[Signature]
JEAN PIERRE CAMPOS
Promotor de Justiça - GEAC

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE
Promotor de Justiça - GEAC

[Signature]
RENATO MAIA DE FARIA
Promotor de Justiça - Op. Patrola

[Signature]
GILBERTO ASSINK DE SOUZA
Promotor de Justiça - GEAC

[Signature]
ALEXANDRE VOLPATO
Promotor de Justiça - GEAC

JOAO PAULO BIANCHI BEAL
Promotor de Justiça - Op. Patrola



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 379/2020, de 13 de Agosto de 2020.

PRC nº.: 100/2020.

Pregão Eletrônico nº.: 026/2020

Objeto: Aquisição de retroescavadeira com recursos provenientes da transferência especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO ao Município de Luz/MG.

Trata-se de processo licitatório que busca a aquisição de retroescavadeira com recursos provenientes da transferência especial, efetuada pelo Ministério da Economia, através da Emenda: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO ao Município de Luz/MG.

No dia 10 de Agosto de 2020 foi enviado ao Setor de Licitações um questionamento sobre a especificação da retroescavadeira, objeto deste pregão, pois, segundo o questionador, a única que atende plenamente o edital é o modelo 580 N da marca Case. O mesmo email questionava ainda se o Município poderia adquirir algum equipamento em período eleitoral.

No dia 12 de Agosto de 2020 o Setor de Licitações recebeu uma impugnação da empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.563.351/0001-73, com sede na cidade de Montes Claros/MG.

Em suma a empresa questiona a descrição de características da retroescavadeira, dentre elas, a exigência no edital do motor ser do mesmo fabricante, da capacidade da caçamba e o prazo de entrega.

É na fase interna do processo licitatório que se define o objeto que a Administração Pública pretende contratar, seja aquisição de bens ou serviços. Neste contínuo a doutrina, a exemplo de DELGADO (2007), tem nos privilegiado com definições didáticas a demonstrar presteza desta conceituação:

A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br

